

# NOTAS ÀS CONTAS 2017

## NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

### **Nota 1 - Nota Introdutória**

O Standard Chartered Bank Angola, S.A. (adiante designado por “Banco” ou “SCBA”), foi constituído por Escritura Pública de 13 de Setembro de 2013. O SCBA opera e tem a sede social em Angola, na Rua Gamal Abdel Nasser, Edifício Três Torres, Eixo Viário, Distrito Urbano da Ingombota, Luanda.

O Banco tem como objecto social o exercício da actividade bancária, nos termos da legislação definida pelo Banco Nacional de Angola (“BNA”), através da obtenção de recursos de terceiros sob a forma de depósitos ou outros, os quais pretende aplicar, juntamente com os seus recursos próprios, na concessão de empréstimos, depósitos no Banco Nacional de Angola, aplicações em instituições de crédito, aquisição de títulos e em outros activos, para os quais se encontra devidamente autorizado. O Banco presta ainda outros serviços bancários e realiza diversos tipos de operações em moeda estrangeira.

O Banco foi constituído com o capital de AKZ 4.825.000.000, tendo sido aumentado em Novembro de 2016 para AKZ 6.475.620.000 representado por 1.000.000 (um milhão) acções nominativas de AKZ 6.475,62 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco Kwanzas e sessenta e dois cêntimos) cada uma, tendo sido integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

### **Nota 2 - Políticas Contabilísticas**

#### **2.1 Bases de apresentação**

No âmbito do disposto no Aviso nº 6/2016 de 22 de Junho, do BNA, as demonstrações financeiras do SCBA são preparadas de acordo com as International Financial Reporting Standards (IAS/IFRS).

As IAS/IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee* (IFRIC) e pelos respectivos órgãos antecessores.

As demonstrações financeiras do Banco agora apresentadas reportam-se ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2017.

As demonstrações financeiras estão expressas em milhares de Kwanzas, arredondados ao milhar mais próximo e foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com excepção dos activos e passivos registados ao seu justo valor, nomeadamente os activos financeiros disponíveis para venda.

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as IAS/IFRS requer que o Banco efectue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afectam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, activos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impactos sobre as actuais estimativas e julgamentos. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativos na preparação das demonstrações financeiras encontram-se analisadas na Nota 3.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017 foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração em 22 de Março de 2018.

A Associação Angolana de Bancos (“ABANC”) e o Banco Nacional de Angola (“BNA”) expressaram uma interpretação de que não se encontram cumpridos a totalidade dos requisitos previstos na IAS 29 – Relato financeiro em economias hiperinflacionárias (“IAS 29”) para que a economia Angolana seja considerada hiperinflacionária no exercício findo em 31 de Dezembro de 2017 e, conseqüentemente, o Conselho de Administração do Banco decidiu não aplicar as disposições constantes naquela Norma às suas demonstrações financeiras naquela data.

## 2.2 Transacções em moeda estrangeira

As transacções em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional (Kwanza) à taxa de câmbio em vigor na data da transacção. Os activos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os activos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transacção. Os activos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com excepção daqueles reconhecidos em activos financeiros disponíveis para venda, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

A 31 de Dezembro de 2017 e 2016 os câmbios de referência do Kwanza face ao Dólar dos Estados Unidos (USD) e ao Euro (EUR) eram os seguintes:

Periodo	USD	EUR
31.12.2017	165,924	185,400
31.12.2016	165,903	185,379

## 2.3 Instrumentos financeiros

### (i) Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

O Banco reconhece contas a receber e a pagar, depósitos e títulos de dívida emitidos na data em que são originados. Todos os outros instrumentos financeiros são reconhecidos na data da transacção, que é o momento a partir do qual o Banco se torna parte integrante do contrato e são classificados considerando a intenção que lhes está subjacente de acordo com as categorias descritas seguidamente:

- Activos financeiros disponíveis para venda;
- Contas a receber; e
- Passivos financeiros.

Um activo ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao justo valor acrescido de custos de transacção directamente atribuíveis à aquisição ou emissão, excepto se forem itens registados ao justo valor através de resultados em que os custos de transacção são imediatamente reconhecidos como gastos do exercício. A esta data, o Banco não detém activos financeiros ao justo valor através de resultados.

#### 1) Activos financeiros disponíveis para venda

São activos financeiros não derivados que: (i) o Banco tem intenção de manter por tempo indeterminado, (ii) que são designados como disponíveis para venda no momento do seu reconhecimento inicial ou (iii) que não se enquadram nas categorias anteriormente referidas. Esta categoria pode incluir títulos de dívida ou de capital.

Os activos financeiros disponíveis para venda são reconhecidos inicialmente ao justo valor, incluindo os custos ou proveitos associados às transacções e posteriormente mensurados ao seu justo valor. As alterações no justo valor são registadas por contrapartida de reservas de justo valor até ao momento em que são vendidos ou até ao reconhecimento de perdas de imparidade, caso em que passam a ser reconhecidos em resultados. Instrumentos de capital que não sejam cotados e cujo justo valor não é possível ser calculado com fiabilidade são registados ao custo.

Na alienação dos activos financeiros disponíveis para venda, os ganhos ou perdas acumulados reconhecidos em reservas de justo valor são reconhecidos na rubrica “Resultados de activos financeiros disponíveis para venda” da demonstração dos resultados. A flutuação cambial dos títulos de dívida em moeda estrangeira é registada na demonstração de resultados. Para os instrumentos de capital, por se tratarem de activos não monetários, a flutuação cambial é reconhecida na Reserva de justo valor (Capitais próprios), como uma componente integrante do respectivo justo valor.

Os juros de instrumentos de dívida são reconhecidos com base na taxa de juro efectiva na margem financeira, incluindo um prémio ou desconto, quando aplicável. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao recebimento.

## **2) Contas a receber**

Os activos financeiros não derivados com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em mercado e que o Banco não tenha a intenção de venda imediata, nem num futuro próximo, podem ser classificados nesta categoria.

O Banco apresenta nesta categoria os valores a receber de terceiros. Caso fosse aplicável, iria também classificar o crédito concedido, as obrigações não cotadas e o papel comercial.

Os activos financeiros aqui reconhecidos são inicialmente registados ao seu justo valor e subsequentemente ao custo amortizado líquido de imparidade. Os custos de transacção associados fazem parte da taxa de juro efectiva destes instrumentos financeiros. Os juros reconhecidos pelo método da taxa de juro efectiva são reconhecidos na margem financeira.

As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados quando identificadas.

## **3) Passivos financeiros**

Um instrumento financeiro é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual de uma liquidação a ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou outro activo financeiro, independente da sua forma legal.

Os passivos financeiros não derivados incluem recurso de instituições de crédito e de clientes.

Os passivos financeiros são inicialmente reconhecidos ao justo valor e subsequentemente ao custo amortizado. Os custos de transacção associados fazem parte da taxa de juro efectiva. Os juros reconhecidos pelo método da taxa de juro efectiva são reconhecidos em margem financeira.

As mais e menos valias apuradas no momento da recompra de outros passivos financeiros são reconhecidas em Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados no momento em que ocorrem.

O Banco classifica os seus passivos financeiros que não garantias e compromissos, mensurados ao custo amortizado, com base no método da taxa efectiva ou ao justo valor através de resultados.

### **(ii) Custo amortizado**

O custo amortizado de um activo ou passivo financeiro é o montante pelo qual um activo ou passivo financeiro é reconhecido inicialmente, deduzido de recebimentos de capital, acrescido ou deduzido de amortizações acumuladas usando o método da taxa de juro efectiva, decorrentes da diferença entre o valor inicialmente reconhecido e o montante na maturidade, menos as reduções decorrentes de perdas por imparidade.

### **(iii) Mensuração ao justo valor**

O justo valor é o preço que seria recebido ao vender um activo ou pago para transferir um passivo numa transacção corrente entre participantes de mercado à data da mensuração ou, na sua ausência, o mercado mais vantajoso a que o Banco tem acesso para efectuar a transacção naquela data. O justo valor de um passivo reflecte o risco de crédito do próprio Banco.

Quando disponível, o justo valor de um investimento é mensurado utilizando a sua cotação de mercado num mercado activo para aquele instrumento. Um mercado é considerado activo se houver frequência e volume de transacções suficientes, de forma a que exista uma cotação de preços numa base constante.

Se não houver cotação num mercado activo, o Banco utiliza técnicas de valorização que maximizem a utilização de dados de mercado observáveis e minimizem a utilização de dados não observáveis em mercado. A técnica de valorização escolhida incorpora todos os factores que um participante no mercado levaria em consideração para calcular um preço para a transacção.

### **(iv) Identificação e mensuração de imparidade**

Em cada data de balanço é efectuada uma avaliação da existência de evidência objectiva de imparidade para todos os activos financeiros que não estejam registados ao justo valor através de resultados. Um activo financeiro, ou grupo de activos financeiros, encontra-se em imparidade sempre que exista evidência objectiva de imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial, tenham impacto nos fluxos de caixa futuros do activo que possam ser estimados com fiabilidade.

O Banco avalia regularmente se existe evidência objectiva de que um activo financeiro, ou grupo de activos financeiros, apresenta sinais de imparidade.

Um activo financeiro, ou grupo de activos financeiros, encontra-se em imparidade sempre que exista evidência objectiva de imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial, tais como: (i) para as acções e outros instrumentos de capital, uma desvalorização continuada ou de valor significativo no seu valor de mercado abaixo do custo de aquisição, e (ii) para os títulos de dívida, quando esse evento (ou eventos) tenha um impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do activo financeiro, ou grupo de activos financeiros, que possa ser estimado com razoabilidade.

No que se refere aos investimentos detidos até à maturidade, não existentes em carteira à data do Balanço, as perdas por imparidade correspondem à diferença entre o valor contabilístico do activo e o valor actual dos fluxos de caixa futuros estimados (considerando o período de recuperação) descontados à taxa de juro efectiva original do activo financeiro e são registadas por contrapartida de resultados. Se num período subsequente, o montante da perda diminui e essa diminuição pode ser objectivamente relacionada com um evento que ocorreu após o reconhecimento da imparidade, esta é revertida em contrapartida de resultados do exercício. Estes activos são apresentados no balanço líquidos de imparidade. Caso estejamos perante um activo com uma taxa de juro variável, a taxa de desconto a utilizar para a determinação da respectiva perda de imparidade é a taxa de juro efectiva actual, determinada com base nas regras de cada contrato.

Quando existe evidência de imparidade nos activos financeiros disponíveis para venda, a perda potencial acumulada em reservas, correspondente à diferença entre o custo de aquisição e o justo valor actual, deduzida de qualquer perda de imparidade no activo anteriormente reconhecida em resultados, é transferida para resultados. Se num período subsequente o montante da perda de imparidade diminui, a perda de imparidade anteriormente reconhecida é revertida por contrapartida de resultados do exercício até à reposição do custo de aquisição se o aumento for objectivamente relacionado com um evento ocorrido após o reconhecimento da perda de imparidade, excepto no que se refere a acções ou outros instrumentos de capital, em que as mais-valias subsequentes são reconhecidas em reservas.

#### **(v) Transferências entre categorias**

O Banco apenas procede à transferência de activos financeiros não derivados com pagamentos fixados ou determináveis e maturidades definidas, da categoria de activos financeiros disponíveis para venda para a categoria de activos financeiros detidos até à maturidade, desde que tenha a intenção e a capacidade de manter estes activos financeiros até à sua maturidade.

Estas transferências são efectuadas com base no justo valor dos activos transferidos, determinado na data da transferência. A diferença entre este justo valor e o respectivo valor nominal é reconhecida em resultados até à maturidade do activo, com base no método da taxa efectiva. A reserva de justo valor existente na data da transferência é também reconhecida em resultados com base no método da taxa efectiva.

#### **(vi) Desreconhecimento**

O Banco desreconhece os seus activos financeiros quando expiram todos os direitos aos fluxos de caixa futuros. Numa transferência de activos, o desreconhecimento apenas pode ocorrer quando substancialmente todos os riscos e benefícios dos activos financeiros foram transferidos ou na qual o Banco nem transfere nem retém substancialmente todos os riscos e benefícios e não mantém controlo dos activos financeiros.

O Banco procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados, extintos ou expirados.

#### **(vii) Compensação de instrumentos financeiros**

O Banco procede à compensação de activos e passivos financeiros, apresentando um valor líquido no balanço quando, e apenas quando, o Banco tem o direito irrevogável de os compensar numa base líquida e tem a intenção de os liquidar numa base líquida ou de receber o valor do activo e liquidar o passivo simultaneamente.

Ganhos e perdas apenas são compensados quando tal é permitido pelas IFRS ou para ganhos e perdas decorrentes de um grupo de transacções de natureza similar.

## 2.4 Outros activos tangíveis

### *i. Reconhecimento e mensuração*

Os outros activos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respectivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade. O custo inclui despesas que são directamente atribuíveis à aquisição dos bens.

### *ii. Custos subsequentes*

Os custos subsequentes são reconhecidos como um activo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Banco. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

### *iii. Depreciações*

Os terrenos não são depreciados. As depreciações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

Rubricas	Número de anos
Obras em imóveis arrendados	3
Mobiliário e material	5
Equipamento de transporte	3

Quando existe indicação de que um activo possa estar em imparidade, a IAS 36 – Imparidade de activos exige que o seu valor recuperável seja estimado, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido de um activo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas na demonstração dos resultados.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor actual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter do uso continuado do activo e da sua alienação no fim da sua vida útil.



## 2.5 Activos intangíveis

### **Software**

Os custos incorridos com a aquisição e *software* a terceiras entidades são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pelo Banco necessárias à sua implementação. Estes custos são amortizados linearmente pelo período da vida útil estimado, a qual se situa normalmente nos 3 anos.

## 2.6 Transações com acordo de recompra

Os títulos comprados com acordo de revenda (*reverse repo*) por um preço fixo ou por um preço que iguale o preço de compra acrescido de um juro inerente ao prazo da operação não são reconhecidos no balanço, sendo o valor de compra registado como empréstimos a outras instituições de crédito ou clientes, conforme apropriado. A diferença entre o valor de compra e o valor de revenda é tratada como juro e é diferido durante a vida do acordo, através do método da taxa efectiva.

## 2.7 Impostos sobre lucros

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, excepto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de activos financeiros disponíveis para venda e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

### ***i. Impostos correntes***

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de exercícios anteriores.

Com a publicação da Lei nº 19/14, de 22 de Outubro, que entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2015, o Imposto Industrial é objecto de liquidação provisória numa única prestação a ser efectuada no mês de Agosto, apurada através da aplicação de uma taxa de 2% sobre o resultado derivado das operações de intermediação financeira, apurados nos primeiros seis meses do exercício fiscal anterior, excluídos os proveitos sujeitos a Imposto sobre Aplicação de Capitais ("IAC"), independentemente da existência de matéria colectável no exercício.

### ***ii. Impostos diferidos***

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos activos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis com excepção do *goodwill*, não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de activos e passivos que não afectem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

Os activos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

Conforme estabelecido na IAS 12 – Imposto sobre o Rendimento, parágrafo 74, o Banco procede, à compensação dos activos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar activos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e (ii) os activos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e activos por impostos correntes numa base líquida, ou realizar os activos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou activos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

### ***Imposto sobre a Aplicação de Capitais (IAC)***

O Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/14, de 20 de Outubro, em vigor desde o dia 19 de Novembro, veio rever e introduzir diversas alterações legislativas ao Código do IAC, na sequência do projecto da Reforma Tributária.

O IAC incide, genericamente, sobre os rendimentos provenientes das aplicações financeiras do Banco. A taxa varia entre 5% (no caso de juros, prémios de amortização ou reembolso e outras formas de remuneração de títulos de dívida pública, obrigações, títulos de participação ou outros títulos análogos emitidos por qualquer sociedade, que se encontrem admitidos à negociação em mercado regulamentado e a sua emissão apresente uma maturidade igual ou superior a três anos) e 15%.

Adicionalmente, nos termos do artigo 18º do Código do Imposto Industrial, não é aceite como gasto dedutível para efeitos de apuramento da matéria colectável o próprio IAC, bem como, por outro lado, deduzir-se-ão ao lucro tributável, os rendimentos sujeitos a IAC, conforme o disposto no artigo 47º do Código do Imposto Industrial.

### ***Contribuição Especial sobre as Operações Cambiais de Invisíveis Correntes***

A Contribuição Especial sobre as Operações Cambiais de Invisíveis Correntes, aprovada pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/15, de 29 de Junho, incide, à taxa de 10%, sobre as transferências efectuadas no âmbito dos contratos de prestação de serviços de assistência técnica estrangeira ou de gestão, regulados pelas disposições do respectivo Regulamento, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 273/11, de 27 de Outubro, alterado pelo Decreto Presidencial n.º 123/13, de 28 de Agosto.

### ***Outros impostos***

O Banco está igualmente sujeito a impostos indirectos, designadamente, impostos aduaneiros, Imposto de Selo, Imposto de Consumo, bem como outras taxas.

### ***Substituição tributária***

No âmbito da sua actividade, o Banco assume a figura de substituto tributário, efectuando retenção na fonte dos impostos relativos a terceiros, os quais entrega posteriormente ao Estado.

### ***Imposto sobre a Aplicação de Capitais***

De acordo com o Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/14, de 20 de Outubro, o Banco procede a retenção na fonte de IAC, à taxa de 10%, sobre os juros de depósitos a prazo pagos a clientes.

### ***Imposto de Selo***

De acordo com o Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/14, de 21 de Outubro, recai sobre o Banco a responsabilidade de liquidação e entrega do Imposto de Selo devido pelos seus clientes na generalidade das operações bancárias (v.g., financiamentos, cobrança de juros de financiamentos, comissões por serviços financeiros), procedendo o Banco à liquidação do imposto, às taxas previstas na Tabela do Imposto de Selo.

### ***Imposto Industrial***

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 67º da Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro, as prestações de serviços de qualquer natureza, estão sujeitas a tributação, por retenção na fonte à taxa de 6,5%.

### ***Imposto Predial Urbano***

De acordo com o previsto na Lei n.º 18/11, de 21 de Abril, o Banco procede à retenção na fonte do IPU devido, à taxa de 15%, sobre o pagamento ou entrega de rendas relativas a imóveis arrendados.

## **2.8 Benefícios aos empregados**

### ***i. Benefícios associados à cessação de funções***

Os benefícios associados à cessação de funções são reconhecidos como custo, no momento que ocorrer mais cedo, entre o momento em que o Banco já não pode retirar a oferta desses benefícios ou no momento em que o grupo reconhece custos associados a uma reestruturação. Se não é expectável que os benefícios sejam líquidos no prazo até 12 meses, então são descontados.

### ***ii. Benefícios de curto prazo a empregados***

Os benefícios de curto prazo a empregados são registados como custo assim que o serviço associado tiver sido prestado. É reconhecido um passivo pelo montante expectável a ser liquidado, se o Banco tiver uma obrigação presente, legal ou construtiva, de pagar este montante como resultado de um serviço prestado no passado pelo colaborador e essa obrigação possa ser fiavelmente estimada.

A Lei Geral do Trabalho determina que o montante de subsídios de férias pagável aos trabalhadores em determinado exercício é um direito por eles adquirido no ano imediatamente anterior. Consequentemente, o

Banco releva contabilisticamente no exercício os valores relativos a férias e subsídios de férias pagáveis no exercício seguinte.

### **iii. Remuneração variável paga aos colaboradores e administradores**

O Banco atribui remunerações variáveis aos seus colaboradores e administradores em resultado do seu desempenho (prémios de desempenho). Compete ao Conselho de Administração fixar os respectivos critérios de alocação para colaboradores e a cada colaborador e administrador, respectivamente, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída é registada por contrapartida de resultados no exercício a que dizem respeito, independentemente do momento em que é pagável.

## **2.9 Provisões**

São reconhecidas provisões quando (i) o Banco tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades), (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das acções em curso e tendo em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo.

Nos casos em que o efeito do desconto é material, provisões correspondentes ao valor actual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para reflectir a melhor estimativa, sendo revertidas por contrapartida de resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

## **2.10 Reconhecimento de Juros**

Os juros à taxa efectiva de activos financeiros disponíveis para venda são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efectiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido actual de balanço do activo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efectiva, o Banco procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efectiva, custos de transacção e todos os

prémios ou descontos directamente relacionados com a transacção, excepto para activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

No caso de activos financeiros ou grupos de activos financeiros semelhantes para os quais foram reconhecidas perdas por imparidade, os juros registados em resultados são determinados com base na taxa de juro utilizada para desconto de fluxos de caixa futuros na mensuração da perda por imparidade.

## **2.11 Reconhecimento de rendimentos de serviços e comissões**

Os rendimentos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- quando são obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efectuado no período a que respeitam;
- quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efectuado quando o referido serviço está concluído;
- quando são uma parte integrante da taxa de juro efectiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira.

## **2.12 Resultados em operações financeiras**

Quando aplicável, os resultados em operações financeiras incluem as valias nas vendas de activos financeiros disponíveis para venda.

## **2.13 Caixa e seus equivalentes**

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a caixa, as disponibilidades em bancos centrais e as disponibilidades em outras instituições de crédito.

## **2.14 Garantias financeiras e compromissos**

As garantias financeiras são contratos que obrigam o Banco a efectuar pagamentos específicos de forma a reembolsar o detentor por uma perda incorrida em virtude de um devedor falhar o cumprimento de um pagamento. Os compromissos irrevogáveis têm o objectivo de fornecer crédito ao abrigo de condições pré-determinadas.

Os passivos que decorrem de garantias financeiras ou compromissos dados para fornecer um empréstimo a uma taxa de juro abaixo do valor de mercado são inicialmente reconhecidos ao justo valor, sendo o justo valor inicial amortizado durante o período de vida útil da garantia ou compromisso. Subsequentemente o passivo é registado ao mais alto entre o valor amortizado e o valor presente de qualquer pagamento expectável para liquidar.

## Nota 3 – Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras

As IAS/IFRS estabelecem uma série de tratamentos contabilísticos e requerem que o Conselho de Administração efectue julgamentos e faça as estimativas necessárias para decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Banco são apresentadas nesta nota, tendo como objectivo melhorar o entendimento de como a sua aplicação afecta os resultados reportados do Banco e a sua divulgação. Uma descrição alargada das principais políticas contabilísticas utilizadas pelo Banco é apresentada na nota 2 às demonstrações financeiras.

Considerando que, em muitas situações, existem alternativas ao tratamento contabilístico adoptado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pelo Banco poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que as escolhas efectuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Banco e o resultado das suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes.

### 3.1 Imparidade dos activos financeiros disponíveis para venda

O Banco determina que existe imparidade nos seus activos financeiros disponíveis para venda quando existe uma desvalorização continuada ou de valor significativo no seu justo valor ou quando prevê existir um impacto nos fluxos de caixa futuros dos activos. Esta determinação requer julgamento, no qual o Banco recolhe e avalia toda a informação relevante à formulação da decisão, nomeadamente a volatilidade normal dos preços dos instrumentos financeiros. Para o efeito e em consequência da forte volatilidade dos mercados, considera-se como indicador da existência de imparidade para títulos da dívida, a evidência objectiva de eventos com impacto no valor recuperável dos fluxos de caixa futuros destes activos.

Adicionalmente, as avaliações são obtidas através de preços de mercado (*mark to market*) ou de modelos de avaliação (*mark to model*), os quais requerem a utilização de determinados pressupostos ou de julgamento no estabelecimento de estimativas de justo valor.

A utilização de metodologias alternativas e de diferentes pressupostos e estimativas poderá resultar num nível diferente de perdas por imparidade reconhecidas, com o consequente impacto nos resultados do Banco.

### 3.2 Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante global de impostos sobre os lucros foi necessário efectuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transacções e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no exercício.

A Autoridade Tributária tem a possibilidade de rever o cálculo da matéria colectável efectuado pelo Banco durante um período de cinco anos. Desta forma, é possível que ocorram correcções à matéria colectável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal, que pela sua probabilidade, o Conselho de Administração considera que não terão efeito materialmente relevante ao nível das demonstrações financeiras.

## Nota 4 – Margem Financeira

O valor desta rubrica é composto por:

	31.12.2017			31.12.2016		
	De activos/ passivos ao custo amortizado e activos disponíveis para venda	De activos/ passivos ao justo valor através de resultados	Total	De activos/ passivos ao custo amortizado e activos disponíveis para venda	De activos/ passivos ao justo valor através de resultados	Total
<b>Juros e rendimentos similares</b>						
Juros de crédito a clientes	-	-	-	2	-	2
Juros de disponibilidades e aplicações em instituições de crédito	1.653.944	-	1.653.944	1.395.531	-	1.395.531
Juros de activos financeiros disponíveis para venda	1.768.431	-	1.768.431	831.551	-	831.551
Outros juros e proveitos similares	39.489	-	39.489	232	-	232
	<b>3.461.864</b>	-	<b>3.461.864</b>	<b>2.227.316</b>	-	<b>2.227.316</b>
<b>Juros e encargos similares</b>						
Juros de recursos de bancos centrais e instituições de crédito	-	-	-	(1.812)	-	(1.812)
Juros de responsabilidades representadas por títulos	-	-	-	-	-	-
Juros de recursos de clientes	(410.164)	-	(410.164)	(186.314)	-	(186.314)
	<b>(410.164)</b>	-	<b>(410.164)</b>	<b>(188.126)</b>	-	<b>(188.126)</b>
<b>Margem Financeira</b>	<b>3.051.700</b>	-	<b>3.051.700</b>	<b>2.039.190</b>	-	<b>2.039.190</b>

## Nota 5 – Resultados de serviços e comissões

O valor desta rubrica é composto por:

	(Valores expressos em milhares de Kwanzas)	
	31.12.2017	31.12.2016
Rendimentos de serviços e comissões	92.181	71.826
Encargos com serviços e comissões	(35.604)	(67.884)
	<b>56.577</b>	<b>3.942</b>

Os encargos com serviços e comissões estão maioritariamente relacionados com as operações junto dos bancos correspondentes, no âmbito dos acordos de processamento de operações em moedas estrangeiras nos países sob regulação das autoridades emitentes das respectivas moedas.

## Nota 6 – Resultados cambiais

O valor desta rubrica é composto por:

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

	31.12.2017			31.12.2016		
	Proveitos	Custos	Total	Proveitos	Custos	Total
Compra e venda de moeda estrangeira	631.655	(386.809)	244.847	669.206	(203.021)	466.185
Reavaliação de activos e passivos	21.780	-	21.780	121.145	-	121.145
	653.435	(386.809)	266.627	790.351	(203.021)	587.330

Esta rubrica inclui os resultados decorrentes da reavaliação cambial de activos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira de acordo com a política contabilística descrita na nota 2.2.

## Nota 7 – Outros resultados de exploração

O valor desta rubrica é composto por:

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

	31.12.2017	31.12.2016
<b>Outros proveitos / (custos) de exploração</b>		
Impostos diretos e indiretos	(170.590)	(192.365)
Outros	(3.586)	(15.945)
	<b>(174.176)</b>	<b>(208.310)</b>

## Nota 8 – Custos com pessoal

O valor desta rubrica é composto por:

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

	31.12.2017	31.12.2016
Vencimentos e salários	831.219	582.097
Encargos sociais obrigatórios	28.209	25.167
Outros custos	8.976	106.083
	<b>868.404</b>	<b>713.347</b>



Os custos com pessoal podem ainda ser vistos na tabela a seguir:

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

	Conselho de Administração			Outro pessoal chave da gestão	Total
	Comissão Executiva	Outros Elementos	Total		
<b>31 de dezembro de 2017</b>					
Remunerações e outros benefícios de curto prazo	127.154	-	127.154	175.993	303.147
Remunerações variáveis	65.892	-	65.892	9.825	75.717
<b>Sub total</b>	<b>193.046</b>	<b>-</b>	<b>193.046</b>	<b>185.818</b>	<b>378.864</b>
Benefícios de longo prazo e outros encargos sociais	5.876	-	5.876	10.172	16.048
Outras remunerações e prémios de antiguidade	4.934	-	4.934	44.101	49.035
<b>Total</b>	<b>203.856</b>	<b>-</b>	<b>203.856</b>	<b>240.091</b>	<b>443.947</b>
<b>31 de dezembro de 2016</b>					
Remunerações e outros benefícios de curto prazo	66.639	-	66.639	174.791	241.430
Remunerações variáveis	46.367	-	46.367	12.845	59.212
<b>Sub total</b>	<b>113.006</b>	<b>-</b>	<b>113.006</b>	<b>187.636</b>	<b>300.642</b>
Benefícios de longo prazo e outros encargos sociais	4.038	-	4.038	8.452	12.490
Outras remunerações e prémios de antiguidade	5.125	-	5.125,00	40.383	45.508
<b>Total</b>	<b>122.169</b>	<b>-</b>	<b>122.169</b>	<b>236.471</b>	<b>358.640</b>

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, o número de colaboradores do Banco apresenta a seguinte desagregação por categoria profissional:

	31.12.2017	31.12.2016
Administradores	2	2
Directores	7	6
Outros Colaboradores	28	26
<b>Total</b>	<b>37</b>	<b>34</b>

Em Novembro de 2017, o Presidente da Comissão Executiva rescindiu o contracto com o Banco, pelo que, a variação dos custos deste ano comparativamente ao período homólogo refletem em grande, o facto de no ano anterior, a mesma situação ter acontecido mas no mês de Junho de 2016.

## Nota 9 – Fornecimentos e serviços de terceiros

O valor desta rubrica é composto por:

	(Valores expressos em milhares de Kwanzas)	
	31.12.2017	31.12.2016
Rendas e alugueres	227.533	232.370
Serviços Informáticos	420.799	157.147
Consultoria e auditoria	82.603	93.947
Conservação e reparação	141.869	78.392
Deslocações e representação	48.143	47.740
Judiciais, contencioso e notariado	2.483	1.250
Comunicações e expedição	42.412	31.041
Publicidade e publicações	760	129
Outros custos	202.987	747.170
	<b>1.169.589</b>	<b>1.389.185</b>

A rubrica Outros custos inclui maioritariamente os custos incorridos com os serviços de suporte às operações do Banco pelas outras empresas do Grupo SCB a nível global.

## Nota 10 – Caixa e disponibilidades em bancos centrais

O valor desta rubrica é composto por:

	(Valores expressos em milhares de Kwanzas)	
	31.12.2017	31.12.2016
<b>Caixa</b>	<b>5.214</b>	<b>1.944</b>
<b>Depósitos em bancos centrais</b>	<b>15.447.838</b>	<b>14.186.201</b>
Banco Nacional de Angola	15.447.838	14.186.201
	<b>15.453.052</b>	<b>14.188.145</b>

A rubrica Depósitos no BNA inclui os depósitos de carácter obrigatório, que têm por objectivo satisfazer os requisitos legais quanto à constituição de disponibilidades mínimas de caixa.

De acordo com o Instrutivo nº 06/2017 do BNA, de 1 de Dezembro de 2017, as reservas mínimas obrigatórias em depósitos à ordem no BNA, são resumidas de acordo com a seguinte tabela:

<b>Base de incidência</b>	<b>Cálculo</b>	<b>Moeda Nacional</b>	<b>Moeda Estrangeira</b>
<b>Taxas sobre Base de Incidência</b>			
Governo Central	<b>Apuramento Diário</b>	75%	100%
Governos Locais e Administrações Municipais	<b>Apuramento Diário</b>	50%	100%
Outros Sectores	<b>Apuramento Semanal</b>	21%	15%

O cumprimento das reservas mínimas obrigatórias, para um dado período de observação semanal (Outros Sectores), é concretizado tendo em consideração o valor médio dos saldos dos depósitos junto do Banco durante o referido período.

Em 31 de Dezembro de 2017, o montante de exigibilidades totais (Governo Central, Governos Locais, Administrações Locais e Outros Sectores) ascende a AKZ 8.114.053 milhares (2016: AKZ 11.782.650 milhares).

## Nota 11 – Disponibilidades em outras instituições de crédito

O saldo da rubrica Disponibilidades em outras instituições de crédito é composto, quanto à sua natureza, como segue:

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

	<b>31.12.2017</b>	<b>31.12.2016</b>
Disponibilidades em outras instituições de crédito no estrangeiro		
Depósitos à ordem	4.511.659	5.660.096
	<b>4.511.659</b>	<b>5.660.096</b>

## Nota 12 – Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito

Esta rubrica a 31 de Dezembro de 2017 e 2016 é analisada como segue:

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

	<b>31.12.2017</b>	<b>31.12.2016</b>
<b>Aplicações em instituições de crédito no país</b>		
Mercado monetário interbancário	-	6.003.316
Operações com acordo de revenda	2.016.551	14.779.294
	<b>2.016.551</b>	<b>20.782.610</b>

O escalonamento das aplicações em bancos centrais e outras instituições de crédito por prazo de residual, a 31 de Dezembro de 2017 e 2016, é como segue:

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

	<b>31.12.2017</b>	<b>31.12.2016</b>
Até 3 meses	2.016.551	20.782.610
	<b>2.016.551</b>	<b>20.782.610</b>

As aplicações em Bancos centrais e outras IC's no país, em 31 de Dezembro de 2017 vencem juro à taxa média de 5,96% (31 de Dezembro de 2016: 11%).

## Nota 13 – Activos financeiros disponíveis para venda

Esta rubrica a 31 de Dezembro de 2017 e 2016 é analisada como segue:

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

	Custo <sup>1</sup>	Reserva de justo valor		Perdas por imparidade	Valor de balanço
		Positiva	Negativa		
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo De emissores públicos	22.795.999	30.125	-	(7.261)	22.818.863
<b>Saldo a 31 de dezembro de 2017</b>	<b>22.795.999</b>	<b>30.125</b>	<b>-</b>	<b>(7.261)</b>	<b>22.818.863</b>
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo De emissores públicos	7.222.823	-	(56.613)	-	7.166.210
<b>Saldo a 31 de dezembro de 2016</b>	<b>7.222.823</b>	<b>-</b>	<b>(56.613)</b>	<b>-</b>	<b>7.166.210</b>

(1) Custo amortizado para títulos e da dívida pública

A 31 de Dezembro de 2017 e 2016, o escalonamento dos activos financeiros disponíveis para venda por prazos de vencimento é como se segue:

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	De um a cinco anos	Total
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo De emissores públicos	11.602.828	10.423.985	792.050	22.818.863
<b>Saldo a 31 de dezembro de 2017</b>	<b>11.602.828</b>	<b>10.423.985</b>	<b>792.050</b>	<b>22.818.863</b>
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo De emissores públicos	5.651.080	723.176	791.954	7.166.210
<b>Saldo a 31 de dezembro de 2016</b>	<b>5.651.080</b>	<b>723.176</b>	<b>791.954</b>	<b>7.166.210</b>

De acordo com a política contabilística descrita na Nota 2.3, o Banco avalia regularmente se existe evidência objectiva de imparidade na sua carteira de activos disponíveis para venda seguindo os critérios de julgamento descritos na nota 3.1.

A análise dos activos financeiros disponíveis para venda, líquida de imparidade, por níveis de valorização, com referência a 31 de Dezembro de 2017 e 2016, é apresentado como segue:

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

	Nível 2	Total
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo		
De emissores públicos	22.818.863	22.818.863
<b>Saldo a 31 de dezembro de 2017</b>	<b>22.818.863</b>	<b>22.818.863</b>
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo		
De emissores públicos	7.166.210	7.166.210
<b>Saldo a 31 de dezembro de 2016</b>	<b>7.166.210</b>	<b>7.166.210</b>

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na Nota 2.3.

O valor do balanço dos activos financeiros disponíveis para venda a 31 de Dezembro de 2017 e 2016, podem ser analisados como se segue:

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

	Nível Risco	País	Moeda	Valor Nominal	Custo Amortizado	Imparidade	Ajustamento Justo Valor	Valor de Balanço	Taxa de Juro Média
<b>Títulos de dívida</b>									
Bilhetes do Tesouro	A	Angola	AOA	23.028.940	22.003.949	(7.261)	30.125	22.026.813	18%
Obrigação do Tesouro	A	Angola	USD	789.796	792.050	-	-	792.050	5%
<b>Total 31 de Dezembro 2017</b>				<b>23.818.736</b>	<b>22.795.999</b>	<b>(7.261)</b>	<b>30.125</b>	<b>22.818.863</b>	<b>23%</b>
<b>Títulos de dívida</b>									
Bilhetes do Tesouro	A	Angola	AOA	6.629.400	6.433.254	-	(56.613)	6.376.641	7%
Obrigação do Tesouro	A	Angola	USD	789.796	789.596	-	-	789.569	5%
<b>Total 31 de Dezembro 2016</b>				<b>7.419.196</b>	<b>7.222.850</b>	<b>-</b>	<b>(56.613)</b>	<b>7.166.210</b>	<b>12%</b>

## Nota 14 – Outros activos tangíveis

Esta rubrica a 31 de Dezembro de 2017 e 2016 é apresentada como segue:

	(Valores expressos em milhares de Kwanzas)	
	31.12.2017	31.12.2016
<b>Imóveis</b>		
Obras em imóveis arrendados	21.699	21.699
	<b>21.699</b>	<b>21.699</b>
<b>Equipamento</b>		
Equipamento informático	20.188	20.188
Mobiliário e material	386.963	386.963
Material de transporte	26.304	36.469
	<b>433.455</b>	<b>443.620</b>
	<b>455.154</b>	<b>465.319</b>
<b>Depreciação acumulada</b>		
Relativas ao exercício corrente	78.210	101.546
Relativas a exercício anteriores	300.835	209.454
	<b>379.045</b>	<b>311.000</b>
	<b>76.109</b>	<b>154.319</b>

Os movimentos da rubrica Outros activos tangíveis, durante o ano de 2017 e 2016, são analisados como segue:

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

	<b>Saldo em 01.01.2017</b>	<b>Aquisições/ Dotações</b>	<b>Alienações/ Abates</b>	<b>Saldo em 31.12.2017</b>
<b>Imóveis</b>				
Obras em imóveis arrendados	21.699	-	-	21.699
	<b>21.699</b>	-	-	<b>21.699</b>
<b>Equipamento</b>				
Equipamento informático	20.188	-	-	20.188
Mobiliário e material	386.963	-	-	386.963
Material de transporte	36.469	-	(10.165)	26.304
	<b>443.620</b>	-	<b>(10.165)</b>	<b>433.455</b>
	<b>465.319</b>	-	<b>(10.165)</b>	<b>455.154</b>
<b>Amortizações acumuladas</b>				
<b>Imóveis</b>				
Obras em imóveis arrendados	(13.020)	(4.340)	-	(17.360)
	<b>(13.020)</b>	<b>(4.340)</b>	-	<b>(17.360)</b>
<b>Equipamento</b>				
Equipamento informático	(20.187)	(1)	-	(20.188)
Mobiliário e material	(244.072)	(71.445)	-	(315.517)
Material de transporte	(33.721)	(2.424)	10.165	(25.980)
	<b>(297.980)</b>	<b>(73.870)</b>	<b>10.165</b>	<b>(361.685)</b>
	<b>(311.000)</b>	<b>(78.210)</b>	<b>10.165</b>	<b>(379.045)</b>
	<b>154.319</b>	<b>(78.210)</b>	-	<b>76.109</b>

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

	Saldo em 01.01.2016	Aquisições/ Dotações	Alienações/ Abates	Saldo em 31.12.2016
<b>Imóveis</b>				
Obras em imóveis arrendados	21.699	-	-	21.699
	<b>21.699</b>	-	-	<b>21.699</b>
<b>Equipamento</b>				
Equipamento informático	20.188	-	-	20.188
Mobiliário e material	386.963	-	-	386.963
Material de transporte	38.815	-	(2.346)	36.469
	<b>445.966</b>	-	<b>(2.346)</b>	<b>443.620</b>
	<b>467.665</b>	-	<b>(2.346)</b>	<b>465.319</b>
<b>Amortizações acumuladas</b>				
<b>Imóveis</b>				
Obras em imóveis arrendados	(8.680)	(4.340)	-	(13.020)
	<b>(8.680)</b>	<b>(4.340)</b>	-	<b>(13.020)</b>
<b>Equipamento</b>				
Equipamento informático	(13.458)	(6.729)	-	(20.187)
Mobiliário e material	(162.715)	(81.357)	-	(244.072)
Material de transporte	(26.620)	(9.120)	2.019	(33.721)
	<b>(202.793)</b>	<b>(97.206)</b>	<b>2.019</b>	<b>(297.980)</b>
	<b>(211.473)</b>	<b>(101.546)</b>	<b>2.019</b>	<b>(311.000)</b>
	<b>256.192</b>	<b>(101.546)</b>	<b>(327)</b>	<b>154.319</b>



## Nota 15 – Activos intangíveis

Esta rubrica é apresentada como segue:

	(Valores expressos em milhares de Kwanzas)	
	31.12.2017	31.12.2016
<b>Activos intangíveis</b>		
Software	152.824	152.823
<b>Amortização acumulada</b>		
Relativas ao exercício corrente	30.565	30.565
Relativas as exercícios anteriores	91.694	61.129
	<u>122.259</u>	<u>91.694</u>
	<b>30.565</b>	<b>61.129</b>
	<b>30.565</b>	<b>61.129</b>

Os movimentos da rubrica activos intangíveis, durante o ano de 2017 e 2016, são analisados como segue:

	(Valores expressos em milhares de Kwanzas)			
	Saldo em 01.01.2017	Aquisições/ Dotações	Alienações/ Abates	Saldo em 31.12.2017
<b>Activos intangíveis</b>				
<b>Adquiridos a terceiros</b>				
Sistema de tratamento automático de dados	152.823	1	-	152.824
	<u>152.823</u>	<u>1</u>	<u>-</u>	<u>152.824</u>
<b>Amortização acumulada</b>				
Sistema de tratamento automático de dados	(91.694)	(30.565)	-	(122.259)
	<u>(91.694)</u>	<u>(30.565)</u>	<u>-</u>	<u>(122.259)</u>
	<b>61.129</b>	<b>(30.564)</b>	<b>-</b>	<b>30.565</b>

	(Valores expressos em milhares de Kwanzas)			
	Saldo em 01.01.2016	Aquisições/ Dotações	Alienações/ Abates	Saldo em 31.12.2016
<b>Activos intangíveis</b>				
<b>Adquiridos a terceiros</b>				
Sistema de tratamento automático de dados	152.823	-	-	152.823
	<u>152.823</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>152.823</u>
<b>Amortização acumulada</b>				
Sistema de tratamento automático de dados	(61.129)	(30.565)	-	(91.694)
	<u>(61.129)</u>	<u>(30.565)</u>	<u>-</u>	<u>(91.694)</u>
	<b>91.694</b>	<b>(30.565)</b>	<b>-</b>	<b>61.129</b>

## Nota 16 – Impostos

O Banco encontra-se sujeito a tributação em sede de imposto industrial, sendo considerado fiscalmente um contribuinte do Grupo A.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são reflectidos nos resultados do exercício, excepto nos casos em que as transacções que os originaram tenham sido reflectidas noutras rubricas de capital próprio. Nestas situações, o correspondente imposto é igualmente reflectido por contrapartida de capital próprio, não afectando o resultado do exercício.

O cálculo do imposto corrente dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 foi apurado nos termos dos nºs 1 e 2 do Artigo 64º, da Lei nº 19 / 14, de 22 de Outubro, sendo a taxa de imposto aplicável de 30%.

As declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de cinco anos, podendo resultar, devido a diferentes interpretações da legislação fiscal, em eventuais correcções ao lucro tributável dos exercícios de 2013 a 2017. No entanto, não é previsível que qualquer correcção relativa a estes exercícios venha a ocorrer e, caso ocorra, não são esperados impactos significativos nas demonstrações financeiras.

Os prejuízos fiscais apurados em determinado exercício, conforme disposto no nº 1 do artigo 48º do Código do Imposto Industrial, podem ser deduzidos aos lucros tributáveis dos três anos posteriores.

Os impostos diferidos foram calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Assim, para o exercício de 2017 e 2016, o imposto diferido foi, em termos gerais, apurado com base numa taxa de 30%.

Os activos e passivos por impostos diferidos reconhecidos em balanço em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 podem ser analisados como seguem:

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

	Activo		Passivo		Líquido	
	31.12.2017	31.12.2016	31.12.2017	31.12.2016	31.12.2017	31.12.2016
Activos financeiros disponíveis para venda	-	16.944	(9.038)	-	(9.038)	16.944
<b>Activo por imposto diferido</b>	<b>-</b>	<b>16.944</b>	<b>(9.038)</b>	<b>-</b>	<b>(9.038)</b>	<b>16.944</b>

O Banco avaliou a recuperabilidade dos seus impostos diferidos em balanço tendo por base a expectativa de lucros futuros tributáveis. Considerando esta análise, o Banco optou por desreconher os impostos diferidos associados a prejuízos fiscais reportáveis por considerar que as probabilidades de recuperação são baixas, tendo em consideração o limite temporal de recuperabilidade.

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

	31.12.2017	31.12.2016
<b>Saldo inicial</b>	16.944	7.620
Reconhecido em reservas	(25.982)	9.324
<b>Saldo no final (Activo/(Passivo))</b>	<b>(9.038)</b>	<b>16.944</b>

A reconciliação da taxa de imposto na parte respeitante ao montante em resultados pode ser analisada como se segue:

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

	31.12.2017		31.12.2016	
	%	Valor	%	Valor
<b>Resultado antes de impostos</b>		<b>571 022</b>		<b>180 934</b>
Imposto apurado com base na taxa de imposto	30%	171.307	30%	543
Amortizações excessivas (artigo 40.º)	4%	20.335	8,9%	16.110
Impostos sobre a aplicação de capitais (artigo 18.º)	15%	84.045	14,0%	25.271
Multas e encargos sobre infracções (artigo 18.º)	0%	-	2,6%	4.783
Rendimentos sujeitos a Impostos sobre a aplicação de capitais (artigo 47.º)	33%	188.842	-325,7%	(589.373)
Outros ajustamentos	-1%	(7.908)	1,3%	2.373
Correcções relativas a exercícios anteriores	-80%	(456.621)	-4,4%	(7.908)
<b>Imposto do exercício</b>	<b>0%</b>	<b>-</b>	<b>-4,4%</b>	<b>(7.908)</b>

Os rendimentos dos títulos da dívida pública resultantes de Obrigações do Tesouro e de Bilhetes do Tesouro emitidos pelo Estado Angolano, cuja emissão se encontra regulamentada pelo Decreto Presidencial n.º 259/10, de 18 de Novembro e pelo Decreto Presidencial n.º 31/12, de 30 de Janeiro, gozam da isenção de todos os impostos.

Adicionalmente, o Decreto Legislativo Presidencial n.º 5/11, de 30 de Dezembro (revisto e republicado através do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/14, de 20 de Outubro) introduziu uma norma de sujeição a IAC sobre os rendimentos dos títulos da dívida pública resultantes de Obrigações do Tesouro e de Bilhetes do Tesouro emitidos pelo Estado Angolano.

Não obstante, de acordo com o disposto no artigo 47º do Código do Imposto Industrial (Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro), em vigor desde 1 de Janeiro de 2015, na determinação da matéria tributável deduzir-se-ão os rendimentos sujeitos a IAC.

Desta forma, na determinação do lucro tributável para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, tais rendimentos foram deduzidos ao lucro tributável.

De igual forma, o gasto apurado com a liquidação de IAC não é fiscalmente aceite para apuramento da matéria colectável, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Código do Imposto Industrial.

Sem prejuízo do exposto, no que diz respeito aos rendimentos dos títulos da dívida pública, segundo o último entendimento da Administração Geral Tributária dirigido à ABANC (carta com a referência 196/DGC/AGT/2016, de 17 de Maio de 2016), apenas os que decorrerem de títulos emitidos em data igual ou posterior a 1 de Janeiro de 2012 se encontram sujeitos a este imposto.

Cumpra ainda referir que segundo a posição Administração Geral Tributária, as reavaliações cambiais dos títulos da dívida pública emitidos em moeda nacional mas indexados a moeda estrangeira, emitidos desde 1 de Janeiro de 2012, deverão ser sujeitas a Imposto Industrial até que o Banco Nacional de Angola se encontre em condições de efectuar a devida retenção na fonte em sede de IAC.

## Nota 17 – Outros activos

A rubrica Outros activos a 31 de Dezembro de 2017 e 2016 é analisada como segue:

	(Valores expressos em milhares de Kwanzas)	
	<b>31.12.2017</b>	<b>31.12.2016</b>
Contas caução	-	99
Outros devedores	61.194	72.759
	<b>61.194</b>	<b>72.858</b>

A rubrica Outros devedores inclui o montante de AKZ 8.961 milhares (2016: AKZ 11.467 milhares) associado a custos com seguros de saúde e o montante de AKZ 49.807 milhares (2016: 48.855 milhares) referente a custos com rendas diferidas relativas à sede do Banco.

## Nota 18 – Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito

A rubrica de Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito é apresentada como segue:

	(Valores expressos em milhares de Kwanzas)	
	<b>31.12.2017</b>	<b>31.12.2016</b>
<b>Recursos de Bancos Centrais</b>		
Mercado monetário interbancário	370.706	24
Outros recursos	2.800	510.282
	<b>373.506</b>	<b>510.306</b>

A rubrica Outros recursos refere-se a operações pendentes de liquidação, no curto prazo, associadas a recursos efectuados no mercado monetário interbancário.

O escalonamento dos Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito por prazos de vencimento, a 31 de Dezembro de 2017 e 2016, é como segue:

	(Valores expressos em milhares de Kwanzas)	
	<b>31.12.2017</b>	<b>31.12.2016</b>
Até 3 meses	370.706	510.282
Duração indeterminada	2.800	24
	<b>373.506</b>	<b>510.306</b>

## Nota 19 – Recursos de clientes e outros empréstimos

O saldo da rubrica recursos de clientes e outros empréstimos é composta, quanto à sua natureza, como segue:

	(Valores expressos em milhares de Kwanzas)	
	<b>31.12.2017</b>	<b>31.12.2016</b>
<b>Depósitos à vista</b>		
Depósitos à ordem	24.763.063	32.862.790
<b>Depósitos a prazo</b>		
Depósitos a prazo	11.942.052	8.704.171
	<b>36.705.115</b>	<b>41.566.961</b>

O escalonamento dos recursos de clientes e outros empréstimos por prazos de vencimento, a 31 de Dezembro de 2017 e 2016, é como segue:

	(Valores expressos em milhares de Kwanzas)	
	<b>31.12.2017</b>	<b>31.12.2016</b>
<b>Exigível à vista</b>	<b>24.763.063</b>	<b>32.862.790</b>
<b>Exigível a prazo</b>		
Até 3 meses	7.470.869	8.704.171
De 3 meses a um ano	4.471.183	-
	<b>11.942.052</b>	<b>8.704.171</b>
	<b>36.705.115</b>	<b>41.566.961</b>

## Nota 20 – Provisões

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, a rubrica Provisões apresenta os seguintes movimentos:

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)	
	<b>Outras provisões para riscos e encargos</b>
<b>Saldo a 31 de Dezembro de 2015</b>	<b>1.333</b>
Reversões	(1.333)
<b>Saldo a 31 de Dezembro de 2016</b>	<b>-</b>
Dotações	456.621
<b>Saldo a 31 de Dezembro de 2017</b>	<b>456.621</b>

O saldo da rubrica provisões visa a cobertura de contingências devidamente identificadas decorrentes da actividade do Banco, sendo revistas a cada data de reporte de forma a reflectir a melhor estimativa do montante e respectiva possibilidade de pagamento.

## Nota 21 – Outros passivos

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, esta rubrica tem a seguinte composição:

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)		
	<b>31.12.2017</b>	<b>31.12.2016</b>
<b>Outras obrigações de natureza fiscal</b>		
Imposto de Selo	105	87
Retenção Lei 19/14	8.000	1.237
Imposto consumo	973	809
Imposto s/ rendimentos Dependentes	8.297	-
Provisão para Encargos fiscais diferidos	27.544	-
	<b>44.919</b>	<b>2.133</b>
<b>Outras obrigações de natureza Cível</b>		
Credores diversos		
Pagamentos a processar	861.286	133.431
SCB Singapura - Projecto de Instalação do Banco	-	-
Outras Instituições do Grupo Standard Chartered	1.256.488	1.102.254
Outros Serviços Prestados	20.653	-
	<b>2.138.427</b>	<b>1.235.685</b>
Outras obrigações de natureza administrativa	6.800	217.614
	<b>2.190.146</b>	<b>1.455.432</b>

A rubrica Credores diversos inclui as contas a pagar pelos custos incorridos com os serviços de suporte às operações do Banco pelas outras empresas do Grupo SCB a nível global.

## Nota 22 – Capital

### *Ações ordinárias*

Em 31 de Dezembro de 2017, o capital social do Banco, no valor de AKZ 6.475.620 milhares, encontrava-se representado por 1.000.000 (um milhão) de acções ordinárias, totalmente subscritas e realizadas pelos seguintes accionistas:

	% Capital	
	31.12.2017	31.12.2016
Standard Chartered Bank, PLC / Holding África (BV)	59,99998%	59,99998%
ENSA Seguros de Angola S.A.R.L.	39,99999%	39,99999%
Standard Chartered Overseas Holding Limited	0,00001%	0,00001%
SCMB Overseas Limited	0,00001%	0,00001%
Grupo ENSA, Investimentos e Participações E.P.	0,00001%	0,00001%
	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

O capital social do Banco encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

## Nota 23 – Reservas, resultados transitados e outro rendimento integral

### *Reservas de justo valor*

As reservas de justo valor representam as mais e menos valias potenciais relativas à carteira de activos financeiros disponíveis para venda, líquidas de imparidade reconhecida em resultados no exercício e/ou em exercícios anteriores. O valor desta reserva é apresentado líquido de imposto diferido.

Os movimentos ocorridos nestas rubricas foram os seguintes:

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

	Reservas de justo valor			Outras reservas e resultados transitados			Total
	Activos financeiros disponíveis p/ venda	Reservas por impostos diferidos	Total reserva de justo valor	Reservas legais	Outras reservas e resultados transitados	Total outras reservas e resultados transitados	
<b>Saldo em 1 de Janeiro de 2016</b>	<b>(25.400)</b>	<b>7.620</b>	<b>(17.780)</b>	-	<b>(1.484.957)</b>	<b>(1.484.957)</b>	<b>(1.502.737)</b>
Alterações de justo valor	(31.213)	9.324	(21.889)	-	-	-	(21.889)
Outros movimentos	-	-	-	-	(530.139)	(530.139)	(530.139)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2016</b>	<b>(56.613)</b>	<b>16.944</b>	<b>(39.669)</b>	-	<b>(2.015.096)</b>	<b>(2.015.096)</b>	<b>(2.054.765)</b>
Alterações de justo valor	86.738	(25.982)	60.756	-	-	-	60.756
Outros movimentos	-	-	-	18.093	162.841	180.934	180.934
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2017</b>	<b>30.125</b>	<b>(9.038)</b>	<b>21.087</b>	<b>18.093</b>	<b>(1.852.255)</b>	<b>(1.834.162)</b>	<b>(1.813.075)</b>

## Nota 24 – Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é apresentada como segue:

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

	<b>31.12.2017</b>	<b>31.12.2016</b>
Compromissos assumidos perante terceiros	(11.419)	696.799
Valores recebidos em depósitos	14.633	(836.159)
Outras contas extrapatrimoniais	(3.214)	139.360

Os compromissos assumidos perante terceiros são exclusivamente compromissos irrevogáveis.

Os créditos documentários são compromissos irrevogáveis, por parte do Banco, por conta dos seus clientes, de pagar/ordenar um montante determinado ao fornecedor de uma dada mercadoria ou serviço, dentro de um prazo estipulado, contra a apresentação de documentos referentes à expedição da mercadoria ou prestação do serviço. A condição de irrevogável consiste no facto de não ser viável o seu cancelamento ou alteração sem o acordo expresso de todas as partes envolvidas.

Os compromissos assumidos perante terceiros apresentam acordos contratuais para a concessão de crédito com os clientes do Banco (por exemplo linhas de crédito não utilizadas) os quais, de forma geral, são contratados por prazos fixos ou com outros requisitos de expiração e, normalmente, requerem o pagamento de uma comissão. Substancialmente todos os compromissos de concessão de crédito em vigor requerem que os clientes mantenham determinados requisitos verificados aquando da contratualização dos mesmos. Podem ser revogáveis ou irrevogáveis.

Não obstante as particularidades destes compromissos, a apreciação destas operações obedece aos mesmos princípios básicos de uma qualquer outra operação comercial, nomeadamente o da solvabilidade,



quer do cliente, quer do negócio que lhe está subjacente, sendo que o Banco requer que estas operações sejam devidamente colateralizadas quando necessário. Uma vez que é expectável que a maioria dos mesmos expire sem ter sido utilizado, os montantes indicados não representam necessariamente necessidades de caixa futuras.

Todos os instrumentos financeiros referidos anteriormente encontram-se sujeitos a procedimentos de aprovação e controlo de risco de crédito. A 31 de Dezembro de 2017 e 2016 não foi constituída qualquer provisão porque as operações concedidas pelo Banco são totalmente colateralizadas por depósitos no mesmo montante.

## **Nota 25 – Transacções com partes relacionadas**

De acordo com a IAS 24, são consideradas entidades relacionadas com o banco as seguintes:

- Accionistas;
- Entidades que directa ou indirectamente se encontram em relação de Grupo;
- Membros dos órgãos de administração e fiscalização do Banco e seus cônjuges, descendentes ou ascendentes até o segundo grau de linha recta.

A lista das partes relacionadas pode ser analisada como se segue:

- Accionistas: Grupo Ensa e Grupo SCB.
- Entidades que se encontram em relação de grupo:
  - Standard Chartered Global Business Services Private Limited;
  - Standard Chartered Global Business Services Sdn. Bhd.;
  - Standard Chartered Bank UK;
  - Standard Chartered Bank Frankfurt;
  - Standard Chartered Bank Singapore;
  - Standard Chartered Bank US.

- Membros dos órgãos de administração e fiscalização do Banco:

- Gaspar dos Santos Cardoso (Presidente do Conselho de Administração e Administrador Não Executivo);
- Richard Etemesi (Administrador Não Executivo);
- Ian Bryden (Administrador Não Executivo);
- Domingos Pedro (Administrador Não Executivo);
- Albert Asante (Presidente Interino na Comissão Executiva e Administrador Executivo);
- Cláudio Pinheiro (Administrador Executivo);
- Nelson Manuel Pastorinho Sousa (Presidente do Conselho Fiscal);
- Laide Moreira Martins (Vogal);

O valor das transacções do Banco com partes relacionadas em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, assim como os respectivos custos e proveitos reconhecidos no período em análise, resume-se como segue:

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

	31.12.2017					Garantias	Passivos	Proveitos	Custos
	Activos								
	Disponibilidades	Aplicações em instituições de crédito	Títulos	Outros	Total				
<b>Accionistas</b>									
Ensa	-	-	-	-	-	-	362.679	-	-
SCB	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Entidades em relação de Grupo</b>									
Correspondentes Hub (Centros de Serviços Partilhados)	4.511.659	-	-	-	4.511.659	-	-	485	-
Outras entidades do Grupo	-	-	-	(202.987)	(202.987)	-	809.733	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>4.511.659</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(202.987)</b>	<b>4.308.672</b>	<b>-</b>	<b>1.172.412</b>	<b>485</b>	<b>-</b>

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

	31.12.2016					Garantias	Passivos	Proveitos	Custos
	Activos								
	Disponibilidades	Aplicações em instituições de crédito	Títulos	Outros	Total				
<b>Accionistas</b>									
Ensa	-	-	-	-	-	-	247.672	-	-
SCB	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Entidades em relação de Grupo</b>									
Correspondentes Hub (Centros de Serviços Partilhados)	5.695.029	-	-	-	5.695.029	-	-	-	-
Outras entidades do Grupo	-	-	-	747.170	747.170	-	1.102.254	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>5.695.029</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>747.170</b>	<b>6.442.199</b>	<b>-</b>	<b>1.349.926</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Os custos com remunerações e outros benefícios atribuídos ao pessoal chave da gestão do Banco (de curto e longo prazo) são apresentados na nota 8.

Todas as transacções efectuadas com partes relacionadas são realizadas a preços normais de mercado, obedecendo ao princípio do justo valor.

## Nota 26 – Justo valor de activos e passivos financeiros

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estes se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos é feita com base nas respectivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer os actuais níveis de risco do respectivo emitente.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjectividade, e reflecte exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros.

O justo valor dos activos e passivos financeiros para o Banco é apresentado como segue:

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

	Custo Amortizado	Valorizados ao Justo Valor			Total Valor de Balanço	Justo Valor
		Cotações de mercado	Modelos de valorização com parâmetros observáveis no mercado	Modelos de valorização com parâmetros não observáveis no mercado		
		(Nível 1)	(Nível 2)	(Nível 3)		
<b>31 de dezembro de 2017</b>						
Caixa e disponibilidades bancos centrais	15.453.052	-	-	-	15.453.052	15.453.052
Disponibilidades em outras instituições de crédito	4.511.659	-	-	-	4.511.659	4.511.659
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	2.016.551	-	-	-	2.016.551	2.016.551
Activos financeiros disponíveis para venda	-	-	22.818.863	-	22.818.863	22.818.863
Obrigações do Tesouro	-	-	789.796	-	789.796	789.796
Bilhetes do Tesouro	-	-	22.029.067	-	22.029.067	22.029.067
<b>Activos financeiros</b>	<b>21.981.262</b>	<b>-</b>	<b>22.818.863</b>	<b>-</b>	<b>44.800.125</b>	<b>44.800.125</b>
Recursos de bancos centrais e outras instituições de crédito	373.506	-	-	-	373.506	373.506
Recursos de clientes e outros empréstimos	36.705.115	-	-	-	36.705.115	36.705.115
<b>Passivos financeiros</b>	<b>37.078.621</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>37.078.621</b>	<b>37.078.621</b>

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

	Custo Amortizado	Valorizados ao Justo Valor			Total Valor de Balanço	Justo Valor
		Cotações de mercado	Modelos de valorização com parâmetros observáveis no mercado	Modelos de valorização com parâmetros não observáveis no mercado		
		(Nível 1)	(Nível 2)	(Nível 3)		
<b>31 de dezembro de 2016</b>						
Caixa e disponibilidades bancos centrais	14.188.145	-	-	-	14.188.145	14.188.145
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5.660.096	-	-	-	5.660.096	5.660.096
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	20.782.610	-	-	-	20.782.610	20.782.610
Activos financeiros disponíveis para venda	-	-	7.166.210	-	7.166.210	7.166.210
Obrigações do Tesouro	-	-	789.569	-	789.569	789.569
Bilhetes do Tesouro	-	-	6.376.641	-	6.376.641	6.376.641
<b>Activos financeiros</b>	<b>40.630.851</b>	<b>-</b>	<b>7.166.210</b>	<b>-</b>	<b>47.797.061</b>	<b>47.797.061</b>
Recursos de bancos centrais e outras instituições de crédito	510.306	-	-	-	510.306	510.306
Recursos de clientes e outros empréstimos	41.566.961	-	-	-	41.566.961	41.566.961
<b>Passivos financeiros</b>	<b>42.077.267</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>42.077.267</b>	<b>42.077.267</b>

O Banco utiliza a seguinte hierarquia de justo valor, com três níveis na valorização de instrumentos financeiros (activos ou passivos), a qual reflecte o nível de julgamento, a observabilidade dos dados utilizados e a importância dos parâmetros aplicados na determinação da avaliação do justo valor do instrumento, de acordo com o disposto na IFRS 13:

- **Nível 1:** O justo valor é determinado com base em preços cotados não ajustados, capturados em transacções em mercados activos envolvendo instrumentos financeiros idênticos aos instrumentos a avaliar. Existindo mais que um mercado activo para o mesmo instrumento financeiro, o preço relevante é o que prevalece no mercado principal do instrumento, ou o mercado mais vantajoso para os quais o acesso existe;
- **Nível 2:** O justo valor é apurado a partir de técnicas de avaliação suportadas em dados observáveis em mercados activos, sejam dados directos (preços, taxas, *spread*) ou indirectos (derivados), e pressupostos de valorização semelhantes aos que uma parte não relacionada usaria na estimativa do justo valor do mesmo instrumento financeiro. Inclui ainda instrumentos cuja valorização é obtida através de cotações divulgadas por entidades independentes mas cujos mercados têm liquidez mais reduzida; e
- **Nível 3:** O justo valor é determinado com base em dados não observáveis em mercados activos, com recurso a técnicas e pressupostos que os participantes do mercado utilizariam para avaliar os mesmos instrumentos, incluindo hipóteses acerca dos riscos inerentes, à técnica de avaliação utilizada e aos *inputs* utilizados e contemplados processos de revisão da acuidade dos valores assim obtidos.

O Banco considera um mercado activo para um dado instrumento financeiro, na data de mensuração, dependendo do volume de negócios e da liquidez das operações realizadas, da volatilidade relativa dos preços cotados e da prontidão e disponibilidade da informação, devendo, para o efeito verificar as seguintes condições mínimas:

- Existência de cotações diárias frequentes de negociação no último ano;
- As cotações acima mencionadas alteram-se com regularidade;
- Existem cotações executáveis de mais do que uma entidade;

Em 2017 e 2016, os activos financeiros detidos pelo Banco, não estão a ser valorizados com recurso a métodos com parâmetros não observáveis no mercado (nível 3), razão pela qual não é apresentado qualquer movimento das rubricas valorizadas de acordo com este nível.

As principais metodologias e pressupostos utilizados na estimativa do justo valor dos activos e passivos financeiros registados no balanço ao custo amortizado são analisados como segue:

*Caixa e disponibilidades em bancos centrais, Disponibilidades em outras instituições de crédito e Aplicações em Bancos Centrais e em outras instituições de crédito*

Estes activos são de muito curto prazo pelo que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu respectivo justo valor.

#### *Activos financeiros disponíveis para venda*

Estes instrumentos financeiros estão contabilizados ao justo valor. O cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para calcular o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos factores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respectivos.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros e pelo BNA. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projecção dos fluxos de caixa não determinísticos como por exemplo os indexantes.

#### *Recursos de bancos centrais e outras instituições de crédito*

Estes passivos são de muito curto prazo pelo que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu respectivo justo valor.

#### *Recursos de clientes e outros empréstimos*

O justo valor destes instrumentos financeiros é estimado com base na actualização dos fluxos de caixa esperados de capital e de juros. A taxa de desconto utilizada é a que reflecte as taxas praticadas para os depósitos com características similares à data do balanço. Considerando que, na grande maioria da carteira de recursos de clientes detidos pelo Banco, as taxas de juro aplicáveis são renovadas por períodos inferiores a um ano, não existem diferenças materialmente relevantes no seu justo valor.

## **Nota 27 – Gestão de riscos da actividade**

O Banco está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua actividade. A gestão dos riscos efectuada de forma centralizada em aos riscos específicos de cada negócio.

A política de gestão de risco do Banco visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a actividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/retorno por linha de negócio.

Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros - crédito, mercado, liquidez, imobiliário e operacional - a que se encontra sujeita a actividade do Banco.

## Principais Categorias de Risco

**Crédito** – O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza de recuperação do investimento e do seu retorno, por incapacidade quer de um devedor (e do seu garante, se existir), provocando deste modo uma perda financeira para o credor. O risco de crédito encontra-se patente em títulos de dívida ou outros saldos a receber.

**Mercado** – O conceito de risco de mercado reflecte a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira em resultado de alterações de taxas (de juro e de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respectivas volatilidades. Assim, o Risco de Mercado engloba o risco de taxa de juro, cambial e outros riscos de preço.

**Liquidez** – O risco de liquidez reflecte a incapacidade do Banco cumprir com as suas obrigações associadas a passivos financeiros a cada data de vencimento, sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de acesso ao financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus activos por valores inferiores aos valores habitualmente praticados em mercado (risco de liquidez de mercado).

**Operacional** – Como risco operacional entende-se a perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.

## Avaliação de riscos

### Risco de Crédito

Importa referir que, no que toca a questão de exposição do Banco ao risco de crédito a clientes, até ao momento não existe ainda qualquer nível de exposição directa, tendo apenas formalizado crédito documentário. Desta forma, a exposição do Banco ao risco de crédito, concentra-se nas categorias de aplicações financeiras e carteira de títulos.

Seguidamente apresenta-se a informação relativa à exposição do Banco ao risco de crédito:

	(Valores expressos em milhares de Kwanzas)		
	31.12.2017		
	Valor contabilístico bruto	Imparidade	Valor contabilístico líquido
<b>Patrimoniais</b>			
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	2.016.551	-	2.016.551
Activos financeiros disponíveis para venda	22.826.124	(7.261)	22.818.863
	<b>24.842.675</b>	<b>(7.261)</b>	<b>24.835.414</b>
<b>Extrapatrimoniais</b>			
Comprimissos assumidos perante terceiros	11.419	-	11.419
	<b>11.419</b>	-	<b>11.419</b>
	<b>24.854.094</b>	-	<b>24.846.833</b>

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

31.12.2016

	Valor contabilístico bruto	Imparidade	Valor contabilístico líquido
<b>Patrimoniais</b>			
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	20.782.610	-	20.782.610
Activos financeiros disponíveis para venda	7.166.210	-	7.166.210
	<b>27.948.820</b>	-	<b>27.948.820</b>
<b>Extrapatrimoniais</b>			
Compromissos assumidos perante terceiros	696.799	-	696.799
	<b>696.799</b>	-	<b>696.799</b>
	<b>28.645.619</b>	-	<b>28.645.619</b>

Até a data a empresa não possui quaisquer créditos concedidos, pelo que não haverão quaisquer créditos passíveis de classificação na perspectiva do nível de qualidade de risco. Para os restantes activos financeiros face ao risco de contraparte ser maioritariamente o Estado Angolano, assume-se que o risco atribuído é o mínimo na escala do Banco, conforme descrita de seguida.

Com efeito, é importante notar que existe um padrão alfanumérico de classificação de risco de crédito, denominado “Classificação de Crédito (“CG”)”, que é utilizado internamente. O sistema de classificação, conforme tabela abaixo, é baseado nas estimativas internas do Grupo SCB quanto à probabilidade de incumprimento, em relação aos clientes ou carteiras, avaliados de acordo com uma variedade de factores quantitativos e qualitativos.

Para este efeito, a tabela de níveis de risco interna definida pelo Banco pode ser apresentada da seguinte forma:

CG	Mapeamento S&P	
	Empresas/Inst.Finan.n Bancárias	Bancos
1A	AAA	AAA, AA+
1B	AA+	AA, AA-
2A	AA	A+
2B	AA-	A
3A	A+	A-
3B	A	BBB+
4A	A-	BBB+, BBB
4B	BBB+	BBB
5A	BBB	BBB-
5B	BBB-	BB+
6A	BB+	BB+, BB
6B	BB+	BB
7A	BB	BB, BB-
7B	BB	BB-
8A	BB-	B+
8B	BB-	B+, B
9A	B+	B
9B	B+	B, B-
10A	B	B-
10B	B	B-, CCC
11A	B-	CCC
11B	B-	CCC
11C	B-	CCC

As informações acima descritas permitem aferir que o Banco dispõe de um conjunto de políticas para definição de segmentos, tipos de cliente, produtos e processo de aprovação e monitorização de crédito, garantindo que o Banco acompanha devidamente as suas exposições aos respectivos tipos de risco.

### **Risco de mercado**

O risco de mercado decorre da flutuação de preços como a variação das taxas de câmbio, taxas de juro, matérias-primas ou capitais. O Grupo SCB aplica uma abordagem global ao Risco de Mercado: em primeiro lugar, identificando, comunicando e monitorando; Em segundo lugar, estabelecendo limites e graduando incumprimentos; Em terceiro lugar, alocando o capital de risco de mercado associado; e em quarto lugar, aprovando novos produtos e modelos de preço de risco de mercado.

Os activos e passivos do Banco são decompostos por tipo de taxa à data de 31 de Dezembro de 2017 e 2016 como segue:

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)					
31.12.2017					
	Exposição a		Não sujeito a risco de taxa de juro	Derivados	Total
	Taxa fixa	Taxa variável			
<b>Activos</b>					
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	4.511.659	-	-	-	4.511.659
Activos financeiros disponíveis para venda	22.818.863	-	-	-	22.818.863
	<b>27.330.522</b>	-	-	-	<b>27.330.522</b>
<b>Passivos</b>					
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	373.506	-	-	-	373.506
Recursos de clientes e outros empréstimos (a prazo)	11.942.052	-	-	-	11.942.052
	<b>12.315.559</b>	-	-	-	<b>12.315.559</b>
<b>31.12.2016</b>					
	Exposição a		Não sujeito a risco de	Derivados	Total
	Taxa fixa	Taxa variável			
<b>Activos</b>					
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	5.660.096	-	-	-	5.660.096
Activos financeiros disponíveis para venda	20.782.610	-	-	-	20.782.610
	<b>26.442.706</b>	-	-	-	<b>26.442.706</b>
<b>Passivos</b>					
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	510.306	-	-	-	510.306
Recursos de clientes e outros empréstimos (a prazo)	8.704.171	-	-	-	8.704.171
	<b>9.214.477</b>	-	-	-	<b>9.214.477</b>



Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, os instrumentos financeiros com exposição a risco de taxa de juro em função da data de maturidade ou de refixação:

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

31.12.2017

	Datas de refixação / Datas de maturidade			
	Até 3 meses	Entre 3 meses a 1 ano	Entre 1 a 5 anos	Total
<b>Activos</b>				
Aplicações em bancos centrais e outras instituições de crédito	2.016.551	-	-	2.016.551
Activos financeiros disponíveis para venda	11.602.828	10.423.985	792.050	22.818.863
<b>Total</b>	<b>13.619.379</b>	<b>10.423.985</b>	<b>792.050</b>	<b>24.835.414</b>
<b>Passivos</b>				
Recursos de clientes e outros empréstimos (a prazo)	7.470.869	4.471.183	-	11.942.052
<b>Total</b>	<b>7.470.869</b>	<b>4.471.183</b>	<b>-</b>	<b>11.942.052</b>
<b>Exposição líquida</b>	<b>6.148.510</b>	<b>5.952.802</b>	<b>792.050</b>	<b>12.893.362</b>

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

31.12.2016

	Datas de refixação / Datas de maturidade			
	Até 3 meses	Entre 3 meses a 1 ano	Entre 1 a 5 anos	Total
<b>Activos</b>				
Aplicações em bancos centrais e outras instituições de crédito	20.782.610	-	-	20.782.610
Activos financeiros disponíveis para venda	5.651.080	723.176	791.954	7.166.210
<b>Total</b>	<b>26.433.690</b>	<b>723.176</b>	<b>791.954</b>	<b>27.948.820</b>
<b>Passivos</b>				
Recursos de clientes e outros empréstimos (a prazo)	41.566.961	-	-	41.566.961
<b>Total</b>	<b>41.566.961</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>41.566.961</b>
<b>Exposição líquida</b>	<b>(15.133.271)</b>	<b>723.176</b>	<b>791.954</b>	<b>(13.618.141)</b>

Nos termos do Artigo 6º do Aviso nº 08/2016 de 16 de Maio, o Banco deverá informar o BNA sempre que se verifique uma redução potencial do valor económico igual na sua carteira bancária ou superior a 20% dos fundos próprios regulamentares. No decorrer dos exercícios de 2017 o Banco cumpriu com este requisito.

A repartição dos activos e passivos financeiros, a 31 de Dezembro de 2017 e 2016, por moeda, é analisado como segue:

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

31.12.2017

	Kwanzas	Dólares dos Estados Unidos da América	Euros	Outras moedas	Total
<b>Activos</b>					
Aplicações em bancos centrais e outras instituições de crédito	2.016.551	-	-	-	2.016.551
Activos financeiros disponíveis para venda	22.026.813	792.050			22.818.863
<b>Total</b>	<b>24.043.364</b>	<b>792.050</b>			<b>24.835.414</b>
<b>Passivos</b>					
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	2.799	6	370.701	-	373.506
Recursos de clientes e outros empréstimos	30.840.083	5.864.604	428	-	36.705.115
<b>Total</b>	<b>30.842.882</b>	<b>5.864.610</b>	<b>371.129</b>		<b>37.078.621</b>
<b>líquido</b>	<b>(6.799.518)</b>	<b>(5.072.560)</b>	<b>(371.129)</b>		<b>(12.243.207)</b>

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

31.12.2016

	Kwanzas	Dólares dos Estados Unidos da América	Euros	Outras moedas	Total
<b>Activos</b>					
Aplicações em bancos centrais e outras instituições de crédito	20.780.224	2.386	-	-	20.782.610
Activos financeiros disponíveis para venda	6.376.641	789.569			7.166.210
<b>Total</b>	<b>27.156.865</b>	<b>791.955</b>			<b>27.948.820</b>
<b>Passivos</b>					
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	510.282	5	-	19	510.306
Recursos de clientes e outros empréstimos	36.062.849	5.500.541	3.571	-	41.566.961
<b>Total</b>	<b>36.573.131</b>	<b>5.500.546</b>	<b>3.571</b>	<b>19</b>	<b>42.077.267</b>

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, a análise de sensibilidade do valor patrimonial dos instrumentos financeiros à variação das taxas de câmbio é apresentado como se segue:

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

31.12.2017

Moeda	-20%	-10%	-5%	+5%	+10%	+20%
Dólares dos Estados Unidos da América	1.014.512	507.256	253.628	(253.628)	(507.256)	(1.014.512)
Euros	74.226	37.113	18.556	(18.556)	(37.113)	(74.226)
Outras moedas	-	-	-	-	-	-
	<b>1.088.738</b>	<b>544.369</b>	<b>272.184</b>	<b>(272.184)</b>	<b>(544.369)</b>	<b>(1.088.738)</b>

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

31.12.2016

Moeda	-20%	-10%	-5%	+5%	+10%	+20%
Dólares dos Estados Unidos da América	941.718	470.859	235.430	-235.430	-470.859	-941.718
Euros	714	357	179	-179	-357	-714
Outras moedas	4	2	1	-1	-2	-4
	<b>942.436</b>	<b>471.218</b>	<b>235.609</b>	<b>-235.609</b>	<b>-471.218</b>	<b>-942.436</b>

## **Risco de liquidez**

Em relação ao risco de liquidez, o Banco utiliza diversas métricas para garantir que os seus níveis estão dentro da tolerância de risco definida. As principais medidas utilizadas para garantir uma análise robusta do risco de liquidez e do seu nível são:

<b>Rácio de Adiantamentos e Depósitos</b>	É o rácio entre os adiantamentos concedidos ao segmento de Empresas pelo valor dos depósitos. Permite avaliar a medida em que o valor de adiantamentos se encontram a ser financiados pelo valor de depósitos.
<b>Rácio de Financiamento de Médio Prazo</b>	Os activos de médio prazo são activos com maturidade contractual ou residual superior a um ano. Pretende reflectir até que ponto os activos de médio prazo são financiados por obrigações de médio prazo.
<b>Guideline de Fundos de Swaps</b>	Normalmente os activos em moeda local são financiados por obrigações em moeda local. Este <i>guideline</i> pretende monitorizar o financiamento em moeda de forma transversal no Balanço do Banco.
<b>Commitment Guidelines</b>	O nível de linhas de crédito não utilizadas pode implicar futuros levantamentos que podem afectar a liquidez do banco. Estes <i>guidelines</i> pretendem garantir que o Banco é capaz de angariar financiamento a taxas de mercado normais, sem comprometer os níveis de liquidez.

O controlo dos níveis de liquidez tem como objectivo manter um nível satisfatório de disponibilidades para fazer face às necessidades financeiras no curto, médio e longo prazo. O risco de liquidez é monitorizado diariamente, para efeitos de controlo e para acompanhamento e apoio à tomada de decisão em sede do Comité de Activos e Passivos (ALCO).

Em termos de gap de liquidez, pode considerar-se como razoável a análise efectuada em termos de prazos residuais para efeitos de controlo de risco de mercado, dado que, face à natureza dos activos e passivos financeiros do Banco, não existe diferença entre as datas de refixação das taxas de juros e os prazos residuais face à data de terminação dos contratos.

## **Risco operacional**

A gestão do risco operacional é encarado pelo SCBA como uma forma de antecipar todos os riscos materiais e de demonstrar que todos esses riscos, com um grande nível de confiança, estão controlados. As três linhas de defesa são um factor essencial na identificação e controlo do risco operacional e, também, na atribuição de responsabilidades dos riscos.

## **Gestão de capital e rácio de solvabilidade**

De acordo com a legislação em vigor, o rácio de solvabilidade regulamentar do Banco, pode ser apresentado da seguinte forma:

Os fundos próprios regulamentares são apurados de acordo com o Aviso n.º 2/2016, de 28 de Abril, e o Instrutivo n.º 18/2016, de 8 de Agosto.

O rácio de solvabilidade reflecte a relação entre os fundos próprios regulamentares e a soma do valor dos requisitos de fundos próprios regulamentares para o risco de crédito e risco de crédito de contraparte (Aviso nº 3/2016), requisitos de fundos próprios para risco de mercado e risco de crédito de contrapartes na carteira de negociação (Aviso nº 4/2016) e requisitos de fundos próprios para risco operacional (Aviso nº 5/2016).

As instituições financeiras devem manter um nível de fundos próprios compatíveis com a natureza e escala das operações devidamente ponderados pelos riscos inerentes às operações, sendo o Rácio de Solvabilidade Regulamentar mínimo de 10%.

Os Fundos Próprios Regulamentares compreendem:

1. Fundos Próprios de Base – compreendem: (i) o Capital Social realizado; (ii) Prémios de emissão respeitantes a elementos enquadrados na alínea anterior; (iii) Reserva para registo do valor da actualização monetária do capital social realizado; (iv) resultados transitados positivos de exercícios anteriores; (v) reservas legais, estatutárias e outras reservas provenientes de resultados não distribuídos, ou constituídas para o aumento de capital; (vi) resultado líquido positivo do exercício anterior; (vii) resultado líquido positivo provisório do exercício em curso; (viii) parcela das reservas e dos resultados correspondentes a activos por impostos diferidos, na medida em que estejam associados a perdas que contêm como elemento negativo dos fundos próprios de base, e (ix) instrumentos cujas condições de emissão foram previamente aprovadas pelo BNA.
2. Elementos negativos dos Fundos Próprios de Base – Compreendem: (i) acções próprias em carteira, pelo valor de registo no balanço; (ii) resultados negativos, transitados de exercícios anteriores; (iii) resultado líquido negativo do exercício anterior; (iv) resultados latentes negativos relativos à reavaliação dos títulos; (v) resultados latentes negativos relativos à reavaliação dos títulos disponíveis para venda e às operações de cobertura de fluxos de caixa e de investimentos no exterior; (vi) resultado líquido negativo provisório do exercício em curso; (vii) imobilizações incorpóreas líquidas das amortizações; (viii) despesas com custos diferidos relacionadas com responsabilidades com pensões; (ix) parcela das reservas e dos resultados correspondentes a passivos por impostos diferidos, na medida em que estejam associados a ganhos que contêm como elemento positivo dos fundos próprios de base; (x) diferenças positivas de reavaliação decorrentes da aplicação do método de equivalência patrimonial; (xi) insuficiência de provisões face ao disposto no Aviso n.º 12/2014, de 17 de Dezembro, sobre constituição de provisões; e (xii) perdas actuariais não reconhecidas em resultados.
3. Fundos Próprios Complementares – compreendem (i) acções preferenciais remíveis; (ii) fundos e provisões genéricas; (iii) reservas provenientes da realização dos imóveis de uso próprio; (iv) dívidas subordinadas, na forma de empréstimos ou obrigações emitidas, cujas condições de emissão foram previamente aprovadas pelo Banco Nacional de Angola; (v) resultados latentes

positivos relativos à reavaliação dos títulos disponíveis para venda e às operações de cobertura de fluxos de caixa e de investimentos no exterior, até 45% (quarenta e cinco por cento) do seu valor (pelo montante do efeito líquido da cobertura) antes de impostos; (vi) f) outros instrumentos cujas condições de emissão foram previamente aprovadas pelo BNA.

Deduções – Compreendem:

(i) os instrumentos emitidos ou contraídos por outras instituições financeiras, de que as Instituições sejam detentoras, previstos nas alíneas a) e i) do número 2 do artigo 5.º e nas alíneas a), d) e f) do número 2 do artigo 7.º, ambos do Aviso 2/2016. Esta dedução deve considerar o valor de registo no balanço, líquido de provisões, e obedecer às seguintes condições:

a) Se a Instituição dispuser de uma participação superior a 10% (dez por cento) do capital da participada será deduzida a totalidade dos instrumentos acima referidos; ou

b) Se a instituição dispuser de uma participação inferior ou igual a 10% (dez por cento) do capital da participada, e se superior a 10% (dez por cento) do capital da participante, será deduzido o valor dos instrumentos acima referidos excluindo 10% (dez por cento) dos fundos próprios da participante, considerados antes desta dedução;

(ii) os excessos face aos limites estabelecidos no Aviso n.º 9/2016, sobre limites prudenciais aos grandes riscos.

Os resultados positivos referidos nos pontos anteriores apenas podem ser considerados sempre que certificados pelo perito contabilista membro do órgão de fiscalização ou fiscal único e pelo auditor externo.

Base de cálculo		Dezembro 2017 (Valores em milhares de Kwanzas)
Rácio de solvabilidade regulamentar (RSR)	(FPR/Requisitos de FPR) x 10% (valor em percentagem)	201%
Fundos próprios regulamentares (FPR)	Fundos próprios de base + fundos próprios complementares (valor em milhares de Kwanzas)	5.433.348
Requisitos de FPR	Requisito de FPR para risco de crédito e risco de crédito de contraparte (valor em milhares de Kwanzas)	1.141,93
	Requisito de FPR para risco de mercado e risco de crédito de contraparte na carteira de negociação (valor em milhares de Kwanzas)	110.704,71
	Requisito de FPR para risco operacional (valor em milhares de Kwanzas)	177.597,35

## Nota 28 – Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas

As normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigor e que o Banco considerou na elaboração das suas demonstrações financeiras, são as seguintes:

### *IFRS 9 - Instrumentos Financeiros*

A IFRS 9 entra em vigor para períodos que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2018 e irá substituir a IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, bem como, estabelecer novas regras para a contabilização dos instrumentos financeiros, apresentando significativas alterações sobretudo no que respeita aos requisitos de imparidade. Por esta razão, é uma norma que tem sido sujeita a um detalhado e complexo processo de implementação que tem envolvido todas as áreas chave, de forma a compreender os impactos e as alterações nos processos, *governance* e estratégia de negócio que pode implicar.

Os requisitos apresentados pela IFRS 9 são aplicados retrospectivamente através do ajustamento do balanço de abertura à data da aplicação inicial.

O Banco tem estado a trabalhar neste processo com o Grupo, tendo constituído, neste âmbito, um grupo de trabalho que é responsável pela tomada de decisões chave relativas aos requisitos definidos pela IFRS 9 e pela monitorização do estado do processo de análise e implementação desta nova norma.

O Banco identificou um conjunto de riscos que podem surgir e vários factores mitigadores e acções de controlo para prevenir esses mesmos riscos.

#### *Instrumentos financeiros*

Em Julho de 2014, o IASB emitiu a versão final da IFRS 9 - Instrumentos Financeiros. A IFRS 9 entra em vigor para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2018, com permissão para adopção antecipada, e vem substituir a IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração.

Em Outubro de 2017, o IASB emitiu “Pagamentos Antecipados com Compensação Negativa” (modificações à IFRS 9). As modificações são efectivas para períodos anuais que se iniciem em 1 de Janeiro de 2019, com adopção antecipada permitida.

O Banco irá aplicar a IFRS 9, como emitida a Julho de 2014, com referência ao período que se inicia em 1 de Janeiro de 2018, e irá adoptar antecipadamente as modificações da IFRS 9 efectuadas na mesma data. Actualmente encontra-se em curso o processo de quantificação dos impactos, que não está ainda finalizado. Estes impactos poderão ser tipificados nas seguintes componentes:

- Requisitos de imparidade (ver (ii));
- Alterações na classificação e mensuração, que não estejam relacionados com imparidade (ver (i) e (ii)); e
- Imposto diferido.

Face à adopção da norma, conforme definido pelo BNA, nas demonstrações financeiras com referência a 31 de Março de 2018, o processo de transição ainda não se encontra finalizado. Os principais processos ainda em curso podem ser resumidos como segue:

- Revisão e adaptação das políticas, dos processos contabilísticos e de controlo interno associados.
- Enquadramento do modelo de negócio de acordo com o definido na norma para definição da classificação dos instrumentos ou portfolios de instrumentos;
- Conclusão da análise das características dos instrumentos (*Solely Payments of Principal and Interest – “SPPI”*) relevante para a sua classificação;
- Adaptação da estrutura de governo;
- Desenvolvimento de um modelo de imparidade que permita cobrir a análise da imparidade para todos os activos financeiros registados nas demonstrações financeiras do Banco.

Relativamente a este último ponto, a esta data o Banco não regista crédito a clientes pelo que os impactos ao nível da imparidade para este tipo activos no momento da transição serão nulos. No entanto, estão a ser avaliados os potenciais impactos ao nível dos outros activos financeiros, considerando a exigência desta norma ao nível da necessidade de desenvolver um modelo de imparidade para todos os activos financeiros.

#### *I – Classificação – Activos financeiros*

A IFRS 9 contém uma nova abordagem de classificação e mensuração para activos financeiros que reflecte o modelo de negócio utilizado na gestão do activo, bem como as características dos seus *cash flows*.

A IFRS 9 inclui três categorias principais de classificação para activos financeiros: mensurados ao custo amortizado, ao justo valor com alterações no rendimento integral (FVOCI – *Fair Value through Other Comprehensive Income*) e ao justo valor com alterações em resultados (FVTPL - *Fair Value through Profit or Loss*). Consequentemente, são eliminadas as categorias existentes na IAS 39 de “*Held to Maturity*”, “*Loans and Receivables*” e “*Available for Sale*”.

Um activo financeiro é mensurado ao custo amortizado se cumprir, em simultâneo, com as características seguintes e não for designado ao FVTPL (utilização da *Fair Value Option*):

- o activo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objectivo principal é a detenção de activos para recolha dos seus *cash flows* contratuais (HTC – *Held to collect*); e
- os seus *cash flows* contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI – *Solely Payments of Principal and Interest*).

Um activo financeiro é mensurado ao FVOCI se cumprir, simultaneamente, com as características seguintes e não for designado ao FVTPL (utilização da *Fair Value Option*):

- o activo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objectivo é a recolha dos seus *cash flows* contratuais e a venda de activos financeiros (HTC and Sell – *Held to collect and Sell*); e
- os *cash flows* contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

No reconhecimento inicial de um instrumento de capital que não seja detido para negociação, o Banco pode irrevogavelmente designá-lo ao FVOCI. Esta designação é efectuada numa base casuística, investimento a investimento.

Todos os activos financeiros que não sejam mensurados, de acordo com os critérios descritos anteriormente, ao custo amortizado ou FVOCI, são mensurados ao FVTPL. Adicionalmente, no reconhecimento inicial, o Banco pode designar irrevogavelmente um activo financeiro, que de outra forma cumpre os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, como FVTPL, se a designação eliminar significativamente o *mismatch* contabilístico que de outra forma existiria (*Fair Value Option*).

Um activo financeiro é classificado numa destas categorias no seu reconhecimento inicial. Ver (VIII) alusivo aos requisitos de transição relativos à classificação de activos financeiros.

No âmbito da IFRS 9, os derivados embutidos em activos financeiros não são separados para efeitos de classificação, pelo que um instrumento híbrido é avaliado como um todo.

#### *Avaliação do modelo de negócio*

O Banco está a proceder, com referência a 1 de Janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual o instrumento financeiro é detido, ao nível do *portfolio*, dado que esta abordagem reflecte da melhor forma como é que os activos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação inclui:

- as políticas e objectivos estabelecidos para o *portfolio* e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia da gestão se foca no recebimento de juros contratualizados,



mantendo um determinado de perfil de taxa de juro, adequando a duração dos activos financeiros à duração dos passivos que financiam estes activos ou na realização de *cash flows* através da venda dos activos;

- a forma como a performance do *portfolio* é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Banco;
- a avaliação dos riscos que afectam a *performance* do modelo de negócio (e dos activos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio – e.g. em que medida a compensação depende do justo valor dos activos sob gestão ou dos *cash flows* contractuais recebidos; e
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Banco estabelece objectivos de gestão dos activos financeiros e de como os *cash flows* são obtidos.

Os activos financeiros detidos para negociação e os activos financeiros e geridos e avaliados ao justo valor (*Fair Value Option*) serão mensurados ao FVTPL, em virtude de não serem detidos nem para a recolha de *cash flows* contractuais (HTC) nem para recolha de *cash flows* contractuais e venda de activos financeiros (HTC and Sell).

*Avaliar se os cash flows contractuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI)*

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do activo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período de tempo e para outros riscos e custos associados à actividade (ex. risco de liquidez e custos administrativos), bem como uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os *cash flows* contratuais se referem exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Banco irá considerar os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos *cash flows* de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Banco terá em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e montante dos *cash flows*;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito do Banco reclamar os *cash flows* em relação a activos específicos (e.g. contratos com cláusulas que impedem o acesso a activos em caso de *default* – “*non-recourse asset*”); e
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro – e.g. reinicialização periódica das taxas de juro.

Um contrato com possibilidade de pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI, se o montante de pagamento antecipado representar os montantes não pagos de capital e de juros do montante de capital em dívida, o que poderá incluir uma compensação razoável pela antecipação de pagamento.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI, se i) o activo financeiro for adquirido ou originado com um prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual, ii) o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados, mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado), e iii) o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

### *Avaliação do impacto*

A norma terá impacto ao nível da classificação e mensuração dos activos financeiros detidos a 1 de Janeiro de 2018 da seguinte forma:

- Aplicações junto de Instituições Financeiras mensurados ao custo amortizado no âmbito da IAS 39, serão na sua generalidade mensurados ao custo amortizado no âmbito da IFRS 9;
- Investimentos em títulos de dívida que estão classificados como detidos para venda no âmbito da IAS 39 podem, no âmbito da IFRS 9, ser mensurados ao custo amortizado, FVOCI ou ao FVTPL, dependendo de certas circunstâncias;
- A maioria dos instrumentos de capital, que são classificadas como detidos para venda no âmbito da IAS 39, serão mensuradas ao FVTPL no âmbito da IFRS 9. Contudo, caso existissem instrumentos de capital que fossem detidos no âmbito de um investimento estratégico de longo prazo seriam designadas ao FVOCI, a 1 de Janeiro de 2018.

Com base na análise efectuada até à data e na estratégia definida não se esperam alterações materiais ao nível do critério de mensuração associado aos activos financeiros do Banco.

### *II – Imparidade – Activos financeiros, compromissos e garantias financeiras*

A IFRS 9 substitui o modelo de “perda incorrida” da IAS 39 por um modelo *forward-looking* de “perdas de crédito esperadas (ECL)”, que considera as perdas expectáveis ao longo da vida dos instrumentos financeiros. Desta forma, na determinação da ECL são tidos em consideração factores macroeconómicos bem como outra informação *forward-looking*, cujas alterações impactam as perdas esperadas.

O novo modelo de imparidade é aplicável ao seguinte conjunto de instrumentos do Banco, que não se encontram mensurados ao FVTPL:

- Activos financeiros classificados como instrumentos de dívida;
- Compromissos e garantias financeiras emitidas (para os quais a imparidade era calculada de acordo com a IAS 37 – Provisões, Passivos e Activos Contingentes).

No âmbito da IFRS 9, não é reconhecida imparidade em instrumentos de capital.

Os instrumentos sujeitos a imparidade serão divididos em três estágios tendo em consideração o seu nível de risco de crédito, conforme segue:

- Estágio 1: sem aumento significativo do risco de crédito desde o momento de reconhecimento inicial. Neste caso, a imparidade reflectirá perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer nos 12 meses seguintes à data de reporte.
- Estágio 2: instrumentos em que se considera que ocorreu um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, mas para os quais ainda não existe evidência objectiva de imparidade. Neste caso, a imparidade reflectirá as perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado do instrumento.
- Estágio 3: instrumentos para os quais existe evidência objectiva de imparidade, nomeadamente a ocorrência de *default* como resultado de eventos que resultaram em perdas. Neste caso, o montante de imparidade reflectirá as perdas de crédito esperadas ao longo do período de vida residual esperado do instrumento.

Os requisitos de imparidade da IFRS 9 são complexos e requerem decisões da Gestão, estimativas e pressupostos, particularmente nas seguintes áreas:

- Avaliação da existência de um aumento de risco significativo desde o momento de reconhecimento inicial; e
- Incorporação de informação *forward-looking* no cálculo da ECL, de forma a fornecer uma visão prospectiva sobre as perdas esperadas.

#### *Cálculo das ECL*

As ECL tratam-se de estimativas ponderadas de perdas de crédito que serão determinadas da seguinte forma:

- Activos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor actual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- Activos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor actual dos fluxos de caixa estimados;
- Compromissos de crédito não utilizados: o valor actual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- Garantias financeiras: o valor actual dos pagamentos a reembolsar esperados menos os valores que o Banco espera recuperar.

A IFRS 9 define os activos financeiros com sinais de imparidade de forma semelhante aos activos financeiros com imparidade de acordo com a IAS 39.

Tal como referido acima, o Banco não apresenta uma carteira de crédito a clientes. Não obstante tenha que ser desenvolvido um modelo de imparidade para os restantes activos financeiros e compromissos e garantias financeiras emitidas, não são expectáveis impactos relevantes no momento da transição. Não obstante, é importante ter em atenção que, no futuro, caso o Banco passe a registar operações de crédito a clientes, deverá avaliar todos os impactos em termos de perdas por imparidade de acordo com o estabelecido na IFRS 9.

### *III – Classificação – passivos financeiros*

A IFRS 9 mantém genericamente os requisitos existentes na IAS 39 no que concerne à classificação de passivos financeiros.

Contudo, no âmbito da IAS 39 todas as variações de justo valor de passivos financeiros designados ao FVTPL (*Fair Value Option*) são reconhecidos nos resultados, enquanto que no âmbito da IFRS 9 estas variações de justo valor serão apresentadas da seguinte forma:

- o valor relativo à variação no justo valor atribuível a variações do risco de crédito do passivo será apresentada em OCI; e
- o restante valor da variação no justo valor será apresentada em resultados.

### *IV – Desreconhecimento e modificação de contratos*

A IFRS 9 incorpora os requisitos da IAS 39 para o desreconhecimento de activos e passivos financeiros sem alterações significativas.

### *V – Contabilidade de cobertura*

No momento da adopção da IFRS 9, o Banco pode eleger como política contabilística a continuação da aplicação dos requisitos de contabilidade de cobertura da IAS 39 alternativa aos requisitos do Capítulo 6 da IFRS 9.

Actualmente o Banco não tem formalmente designadas no âmbito da IAS 39, quaisquer relações de cobertura contabilística.

### *VI – Divulgações*

A IFRS 9 irá exigir um conjunto extenso de novas divulgações, nomeadamente no que respeita à contabilidade de cobertura, risco de crédito e ECLs.

## *VII – Impacto em planeamento de capital*

O regulador do Banco emitiu orientações sobre os requisitos de transição no âmbito da implementação da IFRS 9.

É expectável que o principal impacto no capital regulatório do Banco no âmbito da implementação da IFRS 9 decorra da aplicação dos novos requisitos de imparidade.

## *VIII – Transição*

As alterações de políticas contabilísticas resultantes da aplicação da IFRS 9 serão, genericamente, aplicadas de forma retrospectiva, com excepção das que se seguem:

- O Banco irá tirar proveito da excepção que permite a não reexpressão da informação comparativa de períodos anteriores no que respeita a alterações de classificação e mensuração (incluindo imparidade). As diferenças nos valores de balanço de activos e passivos financeiros resultantes da adopção da IFRS 9 serão reconhecidos em Reservas e Resultados Transitados, a 1 de Janeiro de 2018.
- A seguinte avaliação deverá ser feita com base nos factos e circunstâncias que existiam à data da aplicação inicial:
  - a determinação do modelo de negócio no qual o activo financeiro é detido;
  - a designação e revogação de designações prévias de certos activos e passivos financeiros designados ao FVTPL;
  - a designação de determinados instrumentos de capital que não sejam detidos para negociação como FVOCI; e
- Se um título de dívida apresentar baixo risco de crédito a 1 de Janeiro de 2018, o Banco determinará se o risco de crédito do activo não aumentou significativamente face ao reconhecimento inicial.

### ***IFRS 15 - Rédito de contratos com clientes***

O IASB, emitiu, em 28 de Maio de 2014, a norma IFRS 15 - Rédito de contratos com clientes, com aplicação obrigatória em períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2018.

A sua adopção antecipada é permitida. Esta norma revoga as normas IAS 11 - Contratos de construção, IAS 18 - Rédito, IFRIC 13 - Programas de Fidelidade do Cliente, IFRIC 15 - Acordos para a Construção de Imóveis, IFRIC 18 - Transferências de Activos Provenientes de Clientes e SIC 31 Rédito - Transacções de Troca Directa Envolvendo Serviços de Publicidade.

A IFRS 15 determina um modelo baseado em 5 passos de análise por forma a determinar quando o rédito deve ser reconhecido e qual o montante. O modelo especifica que o rédito deve ser reconhecido quando uma entidade transfere bens ou serviços ao cliente, mensurado pelo montante que a entidade espera ter direito a receber. Dependendo do cumprimento de alguns critérios, o rédito é reconhecido:

- i) No momento preciso, quando o controlo dos bens ou serviços é transferido para o cliente; ou
- ii) Ao longo do período, na medida em que retracts a performance da entidade.

O Banco irá iniciar um processo de avaliação dos efeitos potenciais desta norma.

### ***IFRS 16 - Locações***

O IASB, emitiu, em 13 de Janeiro de 2016, a norma IFRS 16 – Locações, de aplicação obrigatória em períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2019. A sua adopção antecipada é permitida desde que adoptada igualmente a IFRS 15. Esta norma revoga a norma IAS 17 – Locações.

A IFRS 16 retira a classificação das locações como operacionais ou financeiras (para o locador), tratando todas as locações como financeiras.

Locações de curto-prazo (menos de 12 meses) e locações de activos de baixo valor (como computadores pessoais) são isentos de aplicação dos requisitos da norma.

O Banco irá iniciar um processo de avaliação dos efeitos potenciais desta norma, embora a esta data não tenha registadas locações nas demonstrações financeiras.

**As normas contabilísticas, alterações e interpretações emitidas mas ainda não efectivas para o Banco, são as seguintes:**

### ***IFRIC 22 – Transacções em moeda estrangeira e contraprestação de adiantamentos***

Foi emitida em 8 de Dezembro de 2016 a interpretação IFRIC 22, com data de aplicação obrigatória para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2018.

A nova IFRIC 22 vem definir que, tendo existido adiantamentos em moeda estrangeira para efeitos de aquisição de activos, suporte de gastos ou geração de rendimentos, ao aplicar os parágrafos 21 a 22 da IAS 21, a data considerada de transacção para efeitos da determinação da taxa de câmbio a utilizar no reconhecimento do activo, gasto ou rendimento (ou parte dele) inerente é a data em que a entidade

reconhece inicialmente o activo ou passivo não monetário resultante do pagamento ou recebimento do adiantamento na moeda estrangeira (ou havendo múltiplos adiantamentos, as taxas que vigorarem em cada adiantamento).

O Banco não espera que ocorra alterações significativas na adopção da presente interpretação.

### ***IFRIC 23 – Incerteza sobre tratamento fiscal de imposto sobre rendimentos***

Foi emitida em 7 de Junho de 2017 uma interpretação sobre como lidar, contabilisticamente, com incertezas sobre o tratamento fiscal de impostos sobre o rendimento, especialmente quando a legislação fiscal impõe que seja feito um pagamento às Autoridades no âmbito de uma disputa fiscal e a entidade tenciona recorrer do entendimento em questão que levou a fazer tal pagamento.

A interpretação veio definir que o pagamento pode ser considerado um activo de imposto, caso seja relativo a impostos sobre o rendimento, nos termos da IAS 12 aplicando-se o critério da probabilidade definido pela norma quanto ao desfecho favorável em favor da entidade sobre a matéria de disputa em causa.

Nesse contexto a entidade pode utilizar o método do montante mais provável ou, caso a resolução possa ditar intervalos de valores em causa, utilizar o método do valor esperado.

A IFRIC 23 é aplicada para os exercícios que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2019 podendo ser adoptada antecipadamente.

O Banco não espera que ocorra alterações significativas na adopção da presente interpretação.

### ***Outras alterações***

- Em 19 de Janeiro de 2016 e aplicável aos períodos que se iniciam em, ou após, 1 de Janeiro de 2017, alterações à IAS 12 que visaram clarificar os requisitos de reconhecimento de activos por impostos diferidos para perdas não realizadas para resolver divergências praticadas.
- Em 29 de Janeiro de 2016 e aplicável aos períodos que se iniciam em, ou após 1 de Janeiro de 2017, alterações à IAS 7, iniciativa de divulgações, exigindo às empresas prestação de informação sobre alterações nos seus passivos financeiros proporcionando informação que auxilie os investidores na compreensão do endividamento das empresas.

- Os melhoramentos anuais do ciclo 2014-2016, emitidos pelo IASB em 8 de Dezembro de 2016 introduzem alterações à norma IFRS 12 (clarificação do âmbito de aplicação da norma), com data efectiva em, ou após, 1 de Janeiro de 2017.
- Em 20 de Junho de 2016 e aplicável aos períodos que se iniciam em, ou após, 1 de Janeiro de 2018, alterações à IFRS 2 – Classificação e Mensuração de Transacções com pagamentos baseados em acções.
- Em 8 de Dezembro de 2016 e aplicável aos períodos que se iniciam em, ou após 1 de Janeiro de 2018, alterações à IAS 40 – Transferência de propriedades de investimento clarificando o momento em que a entidade deve transferir propriedades em construção ou desenvolvimento de, ou para, propriedades de investimento quando ocorra alteração no uso de tais propriedades que seja suportado por evidência (além do listado no parágrafo 57 da IAS 40)
- Os melhoramentos anuais do ciclo 2014-2016, emitidos pelo IASB em 8 de Dezembro de 2016 introduzem alterações, com data efectiva de aplicação para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Julho de 2018 às normas IFRS 1 (eliminação da excepção de curto prazo para aplicantes das IFRS pela primeira vez) e IAS 28 (mensuração de uma associada ou *joint venture* ao justo valor).
- Os melhoramentos do ciclo 2015-2017, emitidos pelo IASB em 12 de Dezembro de 2017 introduzem alterações, com data efectiva para períodos que se iniciem em, ou após 1 de Janeiro de 2019, às normas IFRS 3 (remensuração da participação anteriormente detida como operação conjunta quando obtém controlo sobre o negócio), IFRS 11 (não remensuração da participação anteriormente detida na operação conjunta quando obtém controlo conjunto sobre o negócio), IAS 12 (contabilização de todas as consequências fiscais do pagamento de dividendos de forma consistente), IAS 23 (tratamento como empréstimos geral qualquer empréstimo originalmente efectuado para desenvolver um activo quando este se torna apto para utilização ou venda).

O Banco não antecipa qualquer impacto na aplicação destas alterações nas suas demonstrações financeiras.